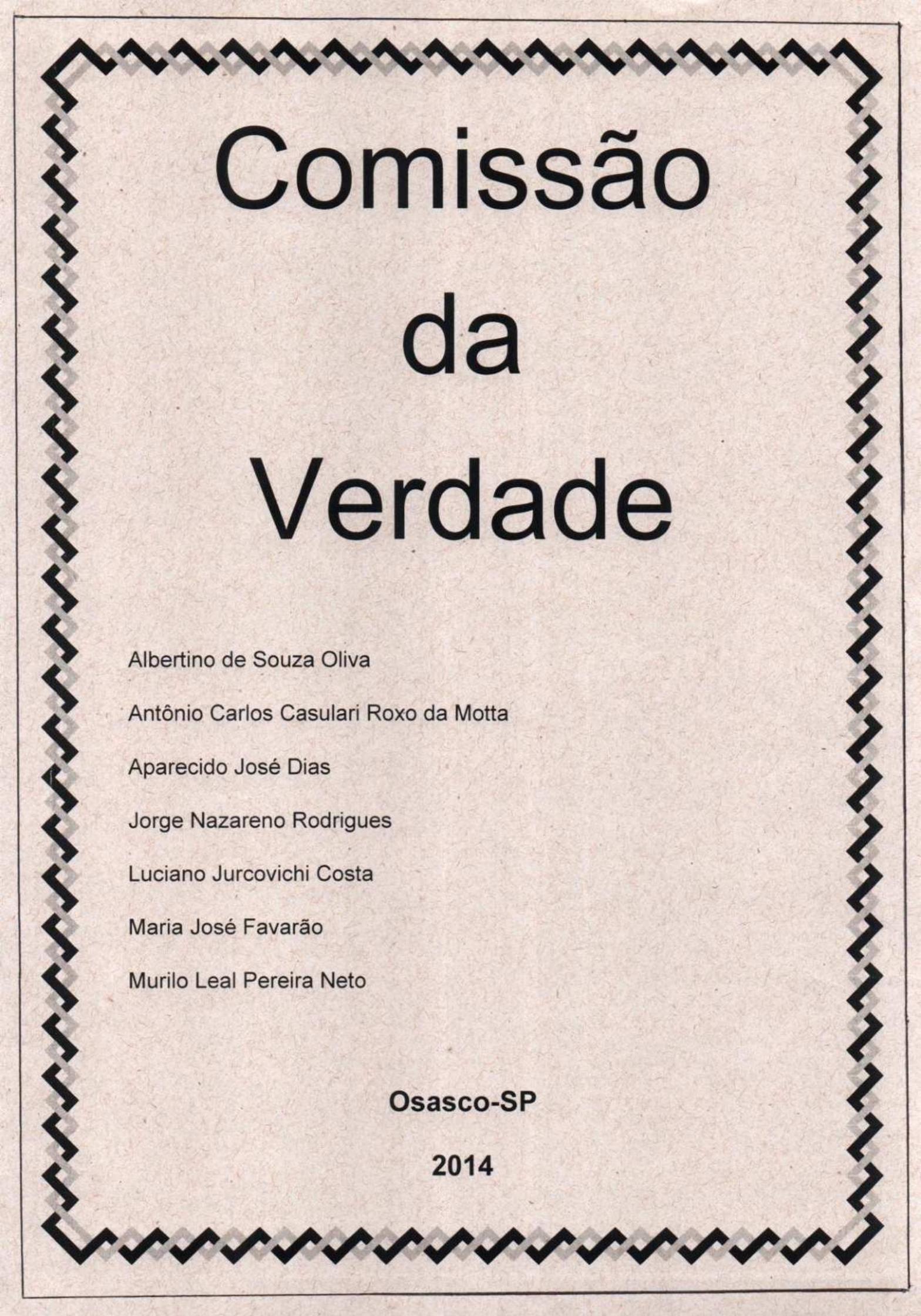


COMISSÃO DA VERDADE



Comissão da Verdade

Albertino de Souza Oliva

Antônio Carlos Casulari Roxo da Motta

Aparecido José Dias

Jorge Nazareno Rodrigues

Luciano Jurcovichi Costa

Maria José Favarão

Murilo Leal Pereira Neto

Osasco-SP

2014

DECRETO Nº 11.019, de 02 de outubro de 2014.

Dispõe sobre denominação de Ruas do Centro de Cooperação por Moradia Popular - Jardim 1º de Maio – Santa Maria.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Passam a denominar-se:

I - **Rua Nelson Mandela**, a conhecida popularmente Avenida Herbert de Souza (antiga Rua 1 e 30), tendo seu início na Rua Nelson Vieira de Lima e término na Avenida Victor Civita.

II – **Rua Oito de Março**, a conhecida popularmente Rua Oito de Março, tendo seu início na Rua Padre José Grossi Dias e término na Rua Nelson Mandela.

III – **Rua Jorge Leal Amado de Faria**, a conhecida popularmente Rua Jorge Leal Amado de Farias, tendo seu início na Rua Padre José Grossi Dias e término na Rua Nelson Mandela.

IV – **Rua Dom Francisco Manuel Vieira**, a conhecida popularmente Rua Padre Domingos Barbé, tendo seu início na Rua Padre José Grossi Dias e término na Rua Nelson Mandela.

V – **Rua Poeta João Cabral de Melo Neto**, a atual Rua Cinco, tendo seu início na Rua Padre José Grossi Dias e término na Avenida Olga Benário.

VI – **Rua Padre José Grossi Dias**, a atual Rua Seis, tendo seu início na Rua Luzia Henrique dos Reis e término na Rua Nelson Mandela.

VII – **Rua Adenilson Bispo de Jesus**, a atual Rua Sete, tendo seu início na Rua Jorge Leal Amado de Farias e término na Rua Nelson Mandela.

VIII – **Rua Sergio Rodrigues dos Santos**, a atual Rua Oito, tendo seu início na Rua Dom Francisco Manuel Vieira e término na Rua Jorge Leal Amado de Farias.

IX – **Rua José Aprígio Farias**, a atual Rua Nove, tendo seu início na Rua João Cabral de Melo Neto e término na Rua Dom Francisco Manuel Vieira.

X – **Rua Cora Coralina**, a atual Rua Dez, tendo seu início na Avenida Olga Benário e término na Rua Nelson Mandela.

XI – **Rua Dominginhos**, a conhecida popularmente Rua Jorge Baptista, tendo seu início na Rua Renato Manfredini Junior e término na Rua Capitão Carlos Lamarca.

XII – **Rua Gilberto de Mello Freyre**, a atual Rua Doze, tendo seu início na Rua Renato Manfredini Junior e término na Rua Paulo Wright.

XIII – **Rua 19 de Abril**, a atual Rua Treze, tendo seu início na Rua Renato Manfredini Junior e término na Rua Agenor de Miranda Araújo Neto.

XIV – **Rua Pedro Alves de Oliveira**, a atual Rua Quatorze, tendo seu início na Rua Renato Manfredini Junior e término na Rua Paulo Wright.

XV – **Rua Rosa Beatriz Gouveia Rosa**, a atual Rua Quinze, tendo seu início na Rua Nelson Mandela e término na Rua Renato Manfredini Junior.

XVI – **Rua Renato Manfredini Junior**, a atual Rua Dezesesseis, tendo seu início na Rua Dominginhos e término na Rua Nelson Mandela.

XVII – **Rua Luíz Carlos Prestes**, a atual Rua Dezesete, tendo seu início na Rua Capitão Carlos Lamarca e término na Avenida Victor Civita.

XVIII – **Rua Euza Maria da Silva Tomaz**, a atual Rua Dezoito, tendo seu início na Rua Gilberto Freire e término na Rua Dominginhos.

XIX – **Rua Lourival Cavalcante da Silva**, a atual Rua Dezenove, tendo seu início na Rua José Luiz de Jesus Santos e término na Rua Nelson Mandela.

↙ XX – **Rua Paulo Wright**, a atual rua Vinte, tendo seu início na Rua Nelson Mandela e término na Rua Dominginhos.

XXI – **Rua Agenor de Miranda Araújo Neto**, a atual Rua Vinte e Um, tendo seu início na Rua Nelson Mandela e término na Rua 19 de Abril.

↙ XXII – **Rua Capitão Carlos Lamarca**, a atual Rua Vinte e Dois, tendo seu início na Rua Nelson Mandela e término na Rua Dominginhos.

XXIII – **Rua Dom Hélder Pessoa Câmara**, a atual Rua Vinte e Três e Rua Vinte e Quatro, tendo seu início na Rua José Luiz de Jesus Santos e término na Rua Luiz Carlos Prestes.

XXIV – **Rua 15 de Outubro**, a atual Rua Vinte e Cinco, tendo seu início na Rua Nelson Mandela e término na Rua Luiz Carlos Prestes.

XXV – **Rua Glauber de Andrade Rocha**, a atual Rua Vinte e Seis, tendo seu início na Rua Nelson Mandela e término na Rua Luiz Carlos Prestes.

XXVI – **Rua Clementina de Jesus da Silva**, a atual Rua Vinte e Sete, tendo seu início na Rua Nelson Mandela e Rua Luiz Carlos Prestes.

XXVII – **Via Djalma Maranhão**, a atual Via Três, tendo seu início na Rua 19 de Abril e término na Rua Gilberto Freire.

XXVIII – **Rua Esmeraldina Carvalho Cunha**, a atual Rua Vinte e Nove, tendo seu início na Avenida Olga Benário e término na Rua Nelson Mandela.

↙ XXIX – **Via Maria Lúcia Petit da Silva**, a atual Via Quatro, tendo seu início na Rua Pedro Alves de Oliveira e término na Rua 19 de Abril.

XXX – **Via Arlindo Carmo da Silva**, a atual Via Um, tendo seu início na Rua Oito de Março e término na Rua Nelson Mandela.

XXXI – **Via Manoel José Rodrigues**, a atual Via Dois, tendo seu início na Avenida Olga Benário e término na Rua Dom Francisco Manuel.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de outubro de 2014.

JORGE LAPAS

Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO - CMVO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Municipal da Verdade de Osasco - CMVO, criada pela Lei nº 4.650, de 14 de agosto de 2014, composta de forma pluralista, com sede no Município de Osasco, SP, tem por finalidade examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos ocorridas no município de Osasco, no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a consolidação do Estado Democrático de Direito.

§ 1º Os princípios norteadores da CMVO, seus objetivos específicos e as atribuições para sua execução são os constantes dos Art. 2º, 3º e 6º, respectivamente, da Lei nº 4.650/2014.

§ 2º A Comissão apresentará relatório circunstanciado de suas atividades, fatos examinados, conclusões e recomendações, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua instalação.

§ 3º As atividades da CMVO não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Composição e do Mandato

Art. 2º A Comissão será integrada por sete Membros, seis dos quais designados pela Prefeitura Municipal e um designado pela Câmara Municipal, dentre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia, bem como com o respeito aos direitos humanos no âmbito do Município de Osasco. **Verificar anexo**

§ 1º O mandato dos Membros terá duração até o término dos trabalhos da CMVO, podendo ser substituídos a qualquer momento por solicitação própria.

§ 2º Ocorrerá a vacância dos cargos ocupados pelos Membros de que trata o *caput* em virtude de falecimento, interdição ou renúncia.

§ 3º A apresentação de renúncia deverá ser dirigida ao Coordenador Geral da CMVO, que providenciará seu encaminhamento aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, com solicitação de substituição imediata do membro renunciante.

§ 4º Os Membros da Comissão perderão o mandato quando, sem apresentarem justificativa, não comparecerem às reuniões da Comissão por duas reuniões ordinárias consecutivas, ou por três reuniões ordinárias intercaladas.

Art. 3º As funções de Coordenação Geral, Vice-Coordenação Geral e Coordenações das Subcomissões da CMVO serão definidas por seus Membros, podendo ser alteradas a qualquer tempo por determinação do Colegiado.

Art. 4º O exercício do mandato será considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Seção II

Da Estrutura Organizacional

Art. 7º A Comissão se organiza em Colegiado, Coordenação Geral, Vice-Coordenação Geral, Subcomissões e Grupos de Trabalho.

§ 1º O Colegiado será integrado pelos sete Membros da Comissão.

§ 2º A Coordenação Geral, Vice-Coordenação Geral e Subcomissões serão sempre dirigidas por um Membro do Colegiado, ficando vedado o acúmulo de funções.

§ 3º As Subcomissões serão em número de 5 (cinco), cada qual com atribuições específicas e atuação colaborativa com as demais, e serão assim designadas:

I. - **Subcomissão de Vítimas**, responsável pela identificação, convite, recepção de documentos, informações e oitiva de depoimentos de pessoas que se declararem vítimas de violações de direitos humanos, no âmbito do Município de Osasco e no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

II. - **Subcomissão de Agentes do Estado**, responsável pelo convite, recepção de documentos, informações e oitiva de depoimentos de pessoas identificadas como agentes públicos que, por iniciativa própria ou a mando de autoridades públicas, cometeram atos de violação de direitos humanos ~~no âmbito Município de Osasco~~ e no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

III. - **Subcomissão de Entidades da Sociedade Civil**, responsável pela investigação e coleta de informações e documentos sobre Entidades da Sociedade Civil que sofreram intervenção do aparelho estatal, representando violação dos direitos de organização e livre associação, no âmbito Município de Osasco e no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

IV. - **Subcomissão de Locais**, responsável pela identificação e verificação de sítios relacionados à prática de violação de direitos humanos, ~~no âmbito Município de Osasco~~, ou fora dele, desde que autorizado pela autoridade competente e com suficientes indícios de relação com membros da sociedade osasquense, no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

V. - **Subcomissão do Equilíbrio Federativo**, responsável pela investigação e coleta de informações e documentos sobre instituições, mandatários e servidores do Poder Público Municipal que sofreram intervenção do aparelho estatal, tendo como consequência a interrupção das atividades executiva, legislativa, administrativa e/ou profissional, no âmbito Município de Osasco e no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 4º Os Grupos de Trabalho poderão ser criados por deliberação do Colegiado a qualquer tempo e por prazo determinado, terão caráter extraordinário e serão constituídos por servidores públicos, ficando sua direção a cargo do Membro do Colegiado que demandar sua criação para o atendimento de necessidade específica.

Art. 8º A CMVO poderá requerer aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Osasco a designação de servidores públicos para assessoramento e assistência ao trabalho do Colegiado, da Coordenação Geral, da Vice-Coordenação Geral, das Subcomissões e dos Grupos de Trabalho, em número compatível com as necessidades apontadas pelo Colegiado, observados os termos do §3º do Art. 6º da Lei 4.650/2014.

Parágrafo único. Poderá o Colegiado, ou o Coordenador Geral, em designação *ad referendum* do Colegiado, delegar ou atribuir atividades próprias da Comissão a servidores ou colaboradores eventuais, em casos de urgência ou necessidade do serviço.

Art. 9º A Comissão poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e organismos nacionais e/ou internacionais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que não haja contrapartida financeira por parte do Município de Osasco.

Art. 10 Caberá à Comissão organizar e manter o conjunto de documentos a ela encaminhados e preservar aqueles por ela produzidos, criando um acervo em homenagem à memória e à verdade histórica.

Seção III

Do Colegiado

Art. 11 O Coordenador Geral da Comissão presidirá as reuniões do Colegiado.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador Geral, presidirá a reunião o Vice-Coordenador Geral e, na ausência ou impedimento deste, o Membro da Comissão escolhido pelos demais.

Art. 12 As reuniões da Comissão serão realizadas ~~em sua sede ou~~ ^{local definido} em local definido pelo Colegiado na reunião imediatamente anterior.

Art. 13 As decisões da Comissão serão adotadas por maioria absoluta.

Parágrafo único. As manifestações dos Membros da Comissão serão sempre conclusivas em relação à matéria objeto de análise e deliberação, e proferidas oralmente, facultada a apresentação de voto por escrito.

Art. 14 As pautas das reuniões serão organizadas pelo Coordenador Geral ou por delegação deste.

Art. 15 As matérias que demandarem estudos específicos serão distribuídas a Membro, que as submeterá ao Colegiado no prazo assinalado pela Comissão.

Art. 16 As atividades da Comissão serão públicas, exceto quando, a seu critério, o Colegiado considerar relevante a manutenção do sigilo para o alcance de seus objetivos, ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Parágrafo único. A Comissão adotará as medidas necessárias para que os dados, documentos e informações sigilosos não sejam disponibilizados ou divulgados a terceiros, cabendo a seus Membros resguardar o sigilo.

Art. 17 As reuniões serão:

I - ordinárias, as realizadas periodicamente, em dia e hora designados pelo Coordenador Geral; ou

II - extraordinárias, as realizadas a qualquer tempo, por convocação do Coordenador Geral ou de, no mínimo, quatro Membros.

§ 1º Será elaborada ata de cada reunião, com registro resumido das deliberações.

§ 2º As atas serão ^{apresentadas por meio eletrônico e} submetidas à apreciação dos Membros da Comissão na primeira reunião subsequente.

Seção IV

Das Atribuições dos Membros

Art. 18 Ao Coordenador Geral caberá assegurar o funcionamento da Comissão em todas suas atividades, para a consecução de seus objetivos e, especificamente:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - representar a CMVO perante as autoridades e instituições públicas;

III - coordenar as atividades da Vice-Coordenação Geral, Subcomissões e Grupos de Trabalho;

IV - receber e analisar o expediente, distribuir as matérias aos Membros, às Subcomissões e aos servidores da Comissão;

V - dar ciência aos membros da Comissão de todas as informações, solicitações, ofícios e comunicados recebidos;

VI - organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões;

VII - esclarecer as questões de ordem; e

VIII - decidir, ouvido o Colegiado, os casos não previstos neste Regimento.

Art. 19 Ao Vice-Coordenador Geral caberá:

- I - substituir o Coordenador Geral na ausência ou impedimento deste;
- II - estabelecer relações com veículos de comunicação e mídia, objetivando a publicidade das atividades da CMVO, à exceção daquelas consideradas sigilosas pelo Colegiado, nos termos do parágrafo único do art. 16 deste Regimento;
- III - manter contato com os demais órgãos da administração pública, incluindo os casos necessários para viabilizar o suporte técnico, administrativo, financeiro e os recursos materiais, humanos e de infraestrutura necessários às atividades da CMVO; nos termos do inc. VIII do art. 6º da Lei 4.650/2014;
- IV - promover a organização, catalogação e guarda do acervo produzido durante as atividades da CMVO, nos termos do inc. VIII do art. 6º da Lei 4.650/2014; e *por meio da Sec - Ex*
- V - auxiliar o trabalho das Subcomissões e Grupos de Trabalho quando requisitado.

Art. 20 Aos Membros do Colegiado, excetuando-se o Coordenador Geral e o Vice-Coordenador Geral, caberá:

- I - coordenar e promover todas as ações afetas à Subcomissão para a qual for designado pelo Colegiado;
- II - solicitar a composição de Grupo de Trabalho específico quando julgar necessário, para o desempenho de tarefa determinada, nos termos do § 4º do art. 7º deste Regimento;
- III - contribuir com o trabalho das outras Subcomissões quando requisitado;
- IV - elaborar relatórios circunstanciados de todas as atividades afetas à Subcomissão sob sua coordenação;
- V - manter o Coordenador Geral informado sobre o avanço dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- VI - expor os casos que lhe forem distribuídos pelo Colegiado e que demandarem providências e estudos específicos; e
- VII - indicar, dentre os servidores públicos designados *colaboradores externos* para assessorar os trabalhos da CMVO, um Coordenador-Adjunto da Subcomissão sob sua responsabilidade para representá-lo em caso de ausência ou impedimento.

Art. 21 Ao Colegiado caberá:

- I - colaborar para que a Comissão cumpra sua finalidade e objetivos;
- II - participar das reuniões, manifestando-se sobre os assuntos da pauta e sobre os assuntos inerentes às atribuições da Comissão;
- III - indicar ao Coordenador Geral, dentro de prazo razoável, os assuntos que devam constar da pauta das reuniões;
- IV - assinar as memórias de reunião e listas de presença das reuniões da CMVO; e
- V - exercer as demais atribuições estabelecidas neste Regimento.

Seção V

Da Organização Interna

Art. 22 A CMVO se organizará internamente por meio de sua Secretaria-Executiva, composta por:

- I - Servidores públicos designados para prestar assessoramento e assistência aos Membros do Colegiado; e

II - Colaboradores externos requisitados para auxiliar no desempenho das funções da CMVO, desde que aprovados pela maioria absoluta dos Membros, ressalvado o caráter de relevante interesse público e sem remuneração.

Art. 23 À Secretaria-Executiva da Comissão caberá:

I - promover, sob orientação do Coordenador Geral e dos Membros, o planejamento interno das atividades da Comissão, das Subcomissões e seus Grupos de Trabalho;

II - promover o acompanhamento das atividades das Subcomissões e dos Grupos de Trabalho, conforme as orientações dos Membros responsáveis ou do Coordenador Geral;

III - estabelecer mecanismos para promover o diálogo e a troca de informações entre os Membros, Subcomissões e Grupos de Trabalho;

IV - assegurar o apoio à Coordenação Geral, Subcomissões e Grupos de Trabalho para a realização de suas atividades;

V - supervisionar as atividades de atendimento ao público;

VI - supervisionar, sob a orientação do Coordenador Geral, as atividades de gestão da informação e do conhecimento;

VII - supervisionar as atividades de apoio administrativo e logística;

VIII - apoiar o Coordenador Geral na preparação da pauta e da ordem do dia das reuniões da CMVO;

IX - despachar com o Coordenador Geral o expediente de rotina; e

X - receber e executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador ou pelo Colegiado;

Parágrafo único. Caberá à Secretaria-Executiva assegurar o secretariado, registro e memória das reuniões da Comissão.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O Regimento Interno poderá ser modificado em reunião extraordinária convocada para esse fim, por maioria absoluta dos votos.

Art. 25 As omissões e dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão dirimidas por maioria dos votos dos Membros do Colegiado presentes.

Art. 26 Este Regimento Interno ~~deverá~~ ^{será} publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 4.650, 14 de agosto de 2014.

PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
OSASCO - I.O.M.O.
EM 19/08/14
PROCESSO Nº 18434/14

"Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal da Verdade no âmbito do Município de Osasco".

Projeto de Lei nº 26/2014 de autoria da Senhora Vereadora Professora Maria José Favarão.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica constituída no âmbito do Município de Osasco a Comissão Municipal da Verdade com objetivo de integrar, complementar e colaborar com a Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Municipal da Verdade serão norteados pelos seguintes princípios:

I – interação democrática entre a Comissão Municipal da Verdade e a Comissão Nacional da Verdade como instrumento de fortalecimento do direito à memória, à verdade e à justiça;

II – promoção de esclarecimentos em relação às graves violações de direitos humanos ocorridas no Município de Osasco ou praticadas por agentes públicos municipais, durante o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º São objetivos da Comissão Municipal da Verdade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

I – esclarecer os fatos e a circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos ocorridos no Município de Osasco;

II – promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria;

III – identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV – encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V – colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de direitos humanos;

VI – recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir a violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva consolidação do Estado de Direito Democrático e

VII – promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história nos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Art. 4º A comissão Municipal da Verdade, composta de forma pluralista, será integrada por sete membros designados pela Prefeitura do Município de Osasco, a serem escolhidos entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia, bem como com o respeito aos direitos humanos no âmbito do Município de Osasco, e um representante da Câmara Municipal de Osasco, designado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros serão nomeados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade, podendo ser substituídos a qualquer momento por solicitação própria.

§ 2º A participação na Comissão Municipal da Verdade será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão Municipal da Verdade terá prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, que poderão ser prorrogados por igual período, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

Art. 6º. Para execução de seus objetivos de colaboração com a Comissão Nacional da Verdade, a Comissão Municipal da Verdade poderá:

I – receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II – requerer informações, dados e documentação de órgãos e entidades do Poder Público que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas;

III – convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V – promover audiências públicas;

VI – requerer proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Municipal da Verdade;

VII – promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;

VIII – solicitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§ 1º A Comissão Municipal da Verdade poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

§ 2º Os dados, documentos e informações sigilosos fornecidos à Comissão Municipal da Verdade não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 3º É dever dos servidores públicos e demais membros do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Poder Executivo Municipal colaborar com a Comissão Municipal da Verdade.

§ 4º As atividades da Comissão Municipal da Verdade não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

Art. 7º. Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.

Art. 8º. As atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal da Verdade serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, vida privada, honra ou imagem de pessoas.

Art. 9º. A Comissão Municipal da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos nacionais e/ou internacionais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que não haja contrapartida financeira por parte do Município de Osasco.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de agosto de 2014.


JORGE LAPAS
Prefeito



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE**

Avenida Sargento Mario Kozel Filho, 222 – Paraíso – São Paulo (SP) – CEP 04005-903
Fone (11) 3888 5200 – Fax (11) 3888 5535 – Email: contato@cmse.eb.mil.br

Ofício nº 35 – Ass Ap As Jur/CMSE

EB: 64285.019177/2015-16

São Paulo, 31 de Julho de 2015.

À Sua Senhoria, o Senhor

MURILO LEAL PEREIRA NETO

Coordenador Geral da Comissão Municipal da Verdade de Osasco (CMVO)

Avenida Bussocaba, 300 Sala 31-Osasco/SP – Cep 06023-901

Assunto: Solicitação

Senhor Coordenador,

1. Este Comando Militar de Área recebeu o ofício nº 009/2015, de 8 de julho de 2015, dessa Comissão, solicitando autorização para que o Capitão Wilson Damasceno possa depor à CMVO e, ainda, autorização para que o Comandante do 4º Batalhão de Infantaria Leve (4º BIL) permita visita dos membros dessa Comissão às instalações daquela Organização Militar.

2. O referido ofício faz menção ainda, a outro ofício anexo (não recebido neste Comando), porém, provavelmente, trata-se do ofício 008/2015, de 27 de maio de 2015, dessa Comissão, encaminhado ao Comandante do 4º BIL, que solicita, além da visita acima citada, nome, endereço e telefone de ex-comandantes e ex-militares.

3. Acerca do assunto em tela, informo a V Sa o que segue:

a. a Comissão Municipal da Verdade de Osasco foi instituída por Lei Municipal nº 4.650, de 14 de agosto de 2014;

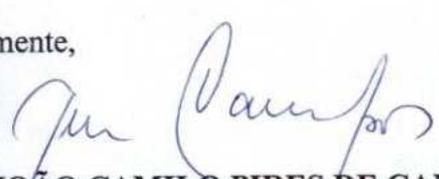
b. como é cediço, o Exército Brasileiro insere-se no contexto da Administração Pública Direta Federal, vinculado ao Ministério da Defesa e, portanto, não sujeito à legislação estadual ou municipal, em que pese a Organização Militar referida pela Comissão estar situada no município de Osasco/SP;

c. com respaldo nas razões de fato e de direito acima expendidas, **não é possível autorizar** a realização da visita solicitada nem a disponibilização de dados pessoais de militares e ex-militares, uma vez que não se enquadra na competência dessa Comissão, instituída com base em lei municipal, diligenciar em área sob administração de órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo Federal;

d. no que tange à autorização para oitiva de WILSON DAMASCENO, informo a V Sa que, em se tratando de militar da reserva, não cabe à administração militar conceder tal autorização; e

e. quanto à solicitação da identificação dos antigos comandantes do 4º RI, está autorizada a disponibilização dos respectivos nomes, que podem ser obtidos diretamente no 4º BIL.

Atenciosamente,



Gen Ex JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Comandante Militar do Sudeste

"FEB 70 ANOS - EM DEFESA DOS IDEAIS DE LIBERDADE E DEMOCRACIA"

Airton Cerqueira Leite <airton.leite1@gmail.com>

Comissão Municipal da Verdade de Osasco

Subcomissão de Agentes do Estado

Relatos da nossa Subcomissão na Plenária de 5 de Novembro de 2014 da CMVO

A)- Que estamos nos reunindo com regularidade, todas as segundas-feiras, desde a implantação da Subcomissão em 8 de setembro. Exceção em 27 de outubro, em virtude de feriado para o funcionalismo público e em 3 de novembro devido ao Congresso da UNIFESP;

B)-Que tivemos uma grande dificuldade em identificar os torturadores através de uma lista entregue pela CMVO. Muitos deles apenas constavam os prenomes, em outros, apelidos...Há uma farta documentação dos prisioneiros e perseguidos políticos pela Ditadura Militar, mas são escassas fontes seguras que indicam os torturadores, com os nomes completos, suas respectivas patentes militares e locais que praticavam seus atos nefastos;

C)-Que apesar das dificuldades, o Presidente da Subcomissão, Professor Murilo, utilizando-se de um espaço oficial da administração pública, no caso, Câmara Municipal, realizou várias ligações telefônicas com o objetivo de manter contato direto com os supostos acusados. Mas, dado o longo tempo que separa os atos criminosos por eles cometidos, na década de 70, não foi possível localizá-los;

D)-Que diante das dificuldades em localizá-los e expedir as convocatórias, solicitamos ajuda a COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, para que através de seus arquivos ajude-nos a localizar os atuais endereços residenciais dos supostos acusados;

E)-Que em paralelo solicitamos também para a CNV, uma lista de "civis" ligados ao DOPS e como eles agiam no tratamento dos prisioneiros políticos detidos pela Delegacia Seccional de Polícia em Osasco;

F)-Que temos a ideia de anexar ao Relatório da nossa Subcomissão a ser encaminhado para a plenária da CMVO, as inúmeras pesquisadas realizadas junto as organizações civis que denunciaram os esquemas ilegais da repressão militar contra movimentos sociais entre as décadas de 60, 70 e 80. Em havendo a prorrogação das tarefas atribuídas à CNV, as fontes pesquisadas serão valiosas para aprofundamento dos nossos trabalhos na CMVO.

Sendo o que se apresenta, saudações!

Airton Cerqueira Leite

CMVO / Subcomissão de Agentes do Estado

Osasco, Segunda-feira, 5 de novembro de 2014.



www.leismunicipais.com.br

LEI Nº 4650, 14 de agosto de 2014.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO".

Projeto de Lei nº 26/2014 de autoria do Senhora Vereadora Professora Maria José Favarão.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica constituída no âmbito do Município de Osasco a Comissão Municipal da Verdade com objetivo de integrar, complementar e colaborar com a Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Municipal da Verdade serão norteados pelos seguintes princípios:

I - interação democrática entre a Comissão Municipal da Verdade e a Comissão Nacional da Verdade como instrumento de fortalecimento do direito à memória, à verdade e à justiça;

II - promoção de esclarecimentos em relação às graves violações de direitos humanos ocorridas no Município de Osasco ou praticadas por agentes públicos municipais, durante o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º São objetivos da Comissão Municipal da Verdade:

I - esclarecer os fatos e a circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos ocorridos no Município de Osasco;

II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria;

III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V - colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de direitos humanos;

VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir a violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva consolidação do Estado de Direito Democrático e

VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história nos casos de graves

violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Art. 4º A comissão Municipal da Verdade, composta de forma pluralista, será integrada por sete membros designados pela Prefeitura do Município de Osasco, a serem escolhidos entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia, bem como com o respeito aos direitos humanos no âmbito do Município de Osasco, e um representante da Câmara Municipal de Osasco, designado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros serão nomeados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade, podendo ser substituídos a qualquer momento por solicitação própria.

§ 2º A participação na Comissão Municipal da Verdade será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão Municipal da Verdade terá prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, que poderão ser prorrogados por igual período, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

Art. 6º Para execução de seus objetivos de colaboração com a Comissão Nacional da Verdade, a Comissão Municipal da Verdade poderá:

I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II - requerer informações, dados e documentação de órgãos e entidades do Poder Público que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas;

III - convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas;

VI - requerer proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Municipal da Verdade;

VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;

VIII - solicitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§ 1º A Comissão Municipal da Verdade poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

§ 2º Os dados, documentos e informações sigilosos fornecidos à Comissão Municipal da Verdade não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 3º É dever dos servidores públicos e demais membros do Poder Executivo Municipal colaborar com a Comissão Municipal da Verdade.

§ 4º As atividades da Comissão Municipal da Verdade não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

Art. 7º Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.

Art. 8º As atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal da Verdade serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, vida privada, honra ou imagem de pessoas.

Art. 9º A Comissão Municipal da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos nacionais e/ou internacionais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que não haja contrapartida financeira por parte do Município de Osasco.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito

Data de Publicação no LeisMunicipais.com.br: 20/08/2014

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO - CMVO
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Municipal da Verdade de Osasco - CMVO, criada pela Lei nº 4.650, de 14 de agosto de 2014, composta de forma pluralista, com sede no Município de Osasco, SP, tem por finalidade examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos ocorridas no município de Osasco, no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a consolidação do Estado Democrático de Direito.

§ 1º Os princípios norteadores da CMVO, seus objetivos específicos e as atribuições para sua execução são os constantes dos Art. 2º, 3º e 6º, respectivamente, da Lei no 4.650/2014.

§ 2º A Comissão apresentará relatório circunstanciado de suas atividades, fatos examinados, conclusões e recomendações, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua instalação.

§ 3º As atividades da CMVO não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Composição e do Mandato

Art. 2º A Comissão será integrada por sete Membros, seis dos quais designados pela Prefeitura Municipal e um designado pela Câmara Municipal, dentre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia, bem como com o respeito aos direitos humanos no âmbito do Município de Osasco.

§ 1º O mandato dos Membros terá duração até o término dos trabalhos da CMVO, podendo ser substituídos a qualquer momento por solicitação própria.

§ 2º Ocorrerá a vacância dos cargos ocupados pelos Membros de que trata o *caput* em virtude de falecimento, interdição ou renúncia.

§ 3º A apresentação de renúncia deverá ser dirigida ao Coordenador Geral da CMVO, que providenciará seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo ou Legislativo do Município, com solicitação de substituição imediata do membro renunciante.

§ 4º Os Membros da Comissão perderão o mandato quando, sem apresentarem justificativa, não comparecerem às reuniões da Comissão por duas reuniões ordinárias consecutivas, ou por três reuniões ordinárias intercaladas.

Art. 3º As funções de Coordenação Geral, Vice-Coordenação Geral e Coordenações das Subcomissões da CMVO serão definidas por seus Membros, podendo ser alteradas a qualquer tempo por determinação do Colegiado.

Art. 4º O exercício do mandato será considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Seção II

Da Estrutura Organizacional

Art. 5º A Comissão se organiza em Colegiado, Coordenação Geral, Vice-Coordenação Geral, Subcomissões e Grupos de Trabalho.

§ 1º O Colegiado será integrado pelos sete Membros da Comissão.

§ 2º A Coordenação Geral, Vice-Coordenação Geral e Subcomissões serão sempre dirigidas por um Membro do Colegiado, ficando vedado o acúmulo de funções.

§ 3º As Subcomissões serão em número de 5 (cinco), cada qual com atribuições específicas e atuação colaborativa com as demais, e serão assim designadas:

I. - **Subcomissão de Vítimas**, responsável pela identificação, convite, recepção de documentos, informações e oitiva de depoimentos de pessoas que se declararem vítimas de violações de direitos humanos, no âmbito do Município de Osasco e no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

II. - **Subcomissão de Agentes do Estado**, responsável pelo convite, recepção de documentos, informações e oitiva de depoimentos de pessoas identificadas como agentes públicos que, por

iniciativa própria ou a mando de autoridades públicas, cometeram atos de violação de direitos humanos no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

III. - **Subcomissão de Entidades da Sociedade Civil**, responsável pela investigação e coleta de informações e documentos sobre Entidades da Sociedade Civil que sofreram intervenção do aparelho estatal, representando violação dos direitos de organização e livre associação, no âmbito Município de Osasco e no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

IV. - **Subcomissão de Locais**, responsável pela identificação e verificação de sítios relacionados à prática de violação de direitos humanos no âmbito Município de Osasco, ou fora dele desde que autorizado pela autoridade competente e com suficientes indícios de relação com membros da sociedade osasquense, no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

V. - **Subcomissão do Equilíbrio Federativo**, responsável pela investigação e coleta de informações e documentos sobre instituições, mandatários e servidores do Poder Público Municipal que sofreram intervenção do aparelho estatal, tendo como consequência a interrupção das atividades executiva, legislativa, administrativa e/ou profissional, no âmbito Município de Osasco e no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 4º Os Grupos de Trabalho poderão ser criados por deliberação do Colegiado a qualquer tempo e por prazo determinado, terão caráter extraordinário e serão constituídos por servidores públicos e/ou colaboradores externos, ficando sua direção a cargo do Membro do Colegiado que demandar sua criação para o atendimento de necessidade específica.

Art. 6º A CMVO poderá requerer aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Osasco a designação de servidores públicos para assessoramento e assistência ao trabalho do Colegiado, da Coordenação Geral, da Vice-Coordenação Geral, das Subcomissões e dos Grupos de Trabalho, em número compatível com as necessidades apontadas pelo Colegiado, observados os termos do §3º do Art. 6º da Lei 4.650/2014.

Parágrafo único. Poderá o Colegiado, ou o Coordenador Geral, em designação *ad referendum* do Colegiado, delegar ou atribuir atividades próprias da Comissão a servidores ou colaboradores eventuais, em casos de urgência ou necessidade do serviço.

Art. 7º A Comissão poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e organismos nacionais e/ou internacionais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que não haja contrapartida financeira por parte do Município de Osasco.

Art. 8º Caberá à Comissão organizar e manter o conjunto de documentos a ela encaminhados e preservar aqueles por ela produzidos, criando um acervo em homenagem à memória e à verdade histórica, o qual ficará sob a guarda da biblioteca municipal até integrar o acervo do arquivo público municipal.

Seção III

Do Colegiado

Art. 9º O Coordenador Geral da Comissão presidirá as reuniões do Colegiado.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador Geral, presidirá a reunião o Vice-Coordenador Geral e, na ausência ou impedimento deste, o Membro da Comissão escolhido pelos demais.

Art. 10 As reuniões da Comissão serão realizadas em local definido pelo Colegiado na reunião imediatamente anterior.

Art. 11 As decisões da Comissão serão adotadas por maioria absoluta.

Parágrafo único. As manifestações dos Membros da Comissão serão sempre conclusivas em relação à matéria objeto de análise e deliberação, e proferidas oralmente, facultada a apresentação de voto por escrito.

Art. 12 As pautas das reuniões serão organizadas pelo Coordenador Geral ou por delegação deste.

Art. 13 As matérias que demandarem estudos específicos serão distribuídas a Membro, que as submeterá ao Colegiado no prazo assinalado pela Comissão.

Art. 14 As atividades da Comissão serão públicas, exceto quando, a seu critério, o Colegiado considerar relevante a manutenção do sigilo para o alcance de seus objetivos, ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Parágrafo único. A Comissão adotará as medidas necessárias para que os dados, documentos e informações sigilosos não sejam disponibilizados ou divulgados a terceiros, cabendo a seus Membros resguardar o sigilo.

Art. 15 As reuniões serão:

I - ordinárias, as realizadas periodicamente, em dia e hora designados pelo Coordenador Geral; ou

II - extraordinárias, as realizadas a qualquer tempo, por convocação do Coordenador Geral ou de, no mínimo, quatro Membros.

§ 1º Será elaborada ata de cada reunião, com registro resumido das deliberações.

§ 2º As atas serão enviadas por meio eletrônico e submetidas à apreciação dos Membros da Comissão na primeira reunião subsequente.

Seção IV

Das Atribuições dos Membros

Art. 16 Ao Coordenador Geral caberá assegurar o funcionamento da Comissão em todas suas atividades, para a consecução de seus objetivos e, especificamente:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - representar a CMVO perante as autoridades e instituições públicas;

III - coordenar as atividades da Vice-Coordenação Geral, Subcomissões e Grupos de Trabalho;

IV - receber e analisar o expediente, distribuir as matérias aos Membros, às Subcomissões e aos servidores da Comissão;

V - dar ciência aos membros da Comissão de todas as informações, solicitações, ofícios e comunicados recebidos;

VI - organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões;

VII - esclarecer as questões de ordem; e

VIII - decidir, ouvido o Colegiado, os casos não previstos neste Regimento.

Art. 17 Ao Vice-Coordenador Geral caberá:

I - substituir o Coordenador Geral na ausência ou impedimento deste;

II - secretariar a CMVO;

III - estabelecer relações com veículos de comunicação e mídia, objetivando a publicidade das atividades da CMVO, à exceção daquelas consideradas sigilosas pelo Colegiado, nos termos do parágrafo único do art. 16 deste Regimento;

IV - manter contato com os demais órgãos da administração pública, incluindo os casos necessários para viabilizar o suporte técnico, administrativo, financeiro e os recursos materiais, humanos e de infraestrutura necessários às atividades da CMVO; nos termos do inc. VIII do art. 6º da Lei 4.650/2014;

V - promover a organização, catalogação e guarda do acervo produzido durante as atividades da CMVO, nos termos do inc. VIII do art. 6º da Lei 4.650/2014; e

VI - auxiliar o trabalho das Subcomissões e Grupos de Trabalho quando requisitado.

Art. 18 Aos Membros do Colegiado, excetuando-se o Coordenador Geral e o Vice-Coordenador Geral, caberá:

I - coordenar e promover todas as ações afetas à Subcomissão para a qual for designado pelo Colegiado;

II - solicitar a composição de Grupo de Trabalho específico quando julgar necessário, para o desempenho de tarefa determinada, nos termos do § 4º do art. 7º deste Regimento;

III - contribuir com o trabalho das outras Subcomissões quando requisitado;

IV - elaborar relatórios circunstanciados de todas as atividades afetas à Subcomissão sob sua coordenação;

V - manter o Coordenador Geral informado sobre o avanço dos trabalhos sob sua responsabilidade;

VI - expor os casos que lhe forem distribuídos pelo Colegiado e que demandem providências e estudos específicos; e

VII - indicar, dentre os servidores públicos designados e/ou colaboradores externos convidados a assessorar os trabalhos da CMVO, um Coordenador-Adjunto da Subcomissão sob sua responsabilidade para representá-lo em caso de ausência ou impedimento.

Art. 19 Ao Colegiado caberá:

I - colaborar para que a Comissão cumpra sua finalidade e objetivos;

II - participar das reuniões, manifestando-se sobre os assuntos da pauta e sobre os assuntos inerentes às atribuições da Comissão;

III - indicar ao Coordenador Geral, dentro de prazo razoável, os assuntos que devam constar da pauta das reuniões;

IV - assinar as memórias de reunião e listas de presença das reuniões da CMVO; e

V - exercer as demais atribuições estabelecidas neste Regimento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 O Regimento Interno poderá ser modificado em reunião extraordinária convocada para esse fim, por maioria absoluta dos votos.

Art. 21 As omissões e dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão dirimidas por maioria dos votos dos Membros do Colegiado presentes.

Art. 22 Este Regimento Interno será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO
Subcomissão de Equilíbrio Federativo

Objetivo: subcomissão de Equilíbrio Federativo tem a finalidade investigar como os militares intervieram na atuação parlamentar, nos quadros de funcionários e no funcionamento da Prefeitura e da Câmara Municipal de Osasco.

Metodologia: A pesquisa documental foi realizada na Câmara Municipal de Osasco, no período de 22/09/2014 a 28/10/2014, nos Livros de Registro do nº 15 ao 35 que fechada pelos militares até a 31/01/1970 fim da 2ª legislatura.

Optou-se por um corte e delimitação temporal para que as pesquisas fossem mais minuciosas e atendessem a dois períodos marcantes para História de Osasco e que estão envolvidos diretamente com o cenário Nacional que é o Golpe Militar de 1964 e a Greve Operária realizada em Osasco-SP e Contagem-MG no ano de 1968.

O início do golpe militar e o período de ditadura que se segue anda paralela a emancipação do Município de Osasco, que ocorreu em 19 de fevereiro de 1962. Portanto, uma cidade que em 31 de março de 64 tinha um pouco mais de 2 anos de vida. Osasco estava se construindo, desenvolvendo-se enquanto estrutura política-administrativa. Quando, como em todo o País foi atingido pelas consequências do Golpe Militar 64.

Em meio as demandas de infraestrutura, como por exemplo, escolas, unidades de saúde, creches, ruas asfaltadas, saneamento básico e profissionais para ocuparem cargos e empregos públicos, suas instâncias políticas estavam sob a observação do militarismo.

Já no dia 1º de abril a Câmara o presidente convocou uma sessão extraordinária “em função dos acontecimentos” se declarou em sessão permanente na qual foi aventada a possibilidade de um Manifesto em Favor da *Legalidade*, mas que não foi votado como nenhum outra proposta.

Após suspensão de 2 horas a sessão retorna e das 4 horas seguintes não consta nenhum registro dos debates. O encerramento é registrado as 16h50 diante da “volta à normalidade no País”.

Nos dias que se seguiram percebe-se uma preocupação com comentários de eventuais cassações e a crença numa seriedade e boa intenção do regime, recém instalado, leva os vereadores a pedirem ao próprio DOPS documento que pudessem comprovar atuação subversiva de qualquer um dos vereadores.

Ainda acreditando na boa vontade do novo regime vereadores propõem apoio a candidatura do Gal. Amaury Krueel para o cargo vago de presidente bem como elogiam a organização dos estudantes nas últimas eleições da UEO.

O primeiro prefeito, Sr. Hirant Sanazar é cassado sob acusação de corrupção em sessão extraordinária realizada no salão nobre da guarnição de Quitaúna do 4º RI, “com o compromisso solene e inalienável de afastá-lo do município de Osasco”. O interventor, o Sr. Marino Nicoletti, reconhecido como amigos de militares, assume até o retorno do Hirant, os quais se alternam no comando desta cidade.

Na votação havia 5 suplentes cujos efetivos estavam detidos no 4º RI em decorrência de sua negativa de assinar moção de congratulação a um militar do exército, segundo consta em registro.

No concurso público de 1968, sob a égide do interventor, há “perguntas de ordem militar e completamente desconhecidas pelos concursados”.

Os vereadores detidos quando retornam não comentam a razão da detenção e nem a maneira como foram tratados, pois não existem registros explicativos desses acontecimentos. Com a presença do interventor no Município, o Executivo passa a ter colaboradores militares, com livre acesso as dependências da prefeitura, a saber Gal Domingos Costa Hernandez, assistente técnico e major Ribeiro.

E nas sessões ordinárias da Câmara era comum a presença de militares entre eles o subtenente José Regis das Neves e do sargento Henrique Garcia. Com uma frequência acima do normal os vereadores votavam moções de congratulações aos militares e suas esposas entre eles o Tenente coronel Walter Lara e o Cel Roberto de Souza e, o mais louvado Cel. Antônio Lepiane, inclusive com o título de cidadão osasquense.

É importante registrar que os relatórios da Câmara eram encaminhados ao prefeito interventor e ao SNI. Embora não havendo solicitação oficial de registros de atas da Câmara há registro de devolução dos livros de debate.

Inúmeras falas dos vereadores demonstram o cerceamento da liberdade de manifestação de pensamento quando declaram a escolha correta dos termos para que não houvesse má interpretação.

Em 68 a Câmara realiza sessão extraordinária para manifestação de apoio aos grevistas, mas com o entendimento de que está era de natureza eminentemente econômica, “a fome do trabalhador”, retirando qualquer caráter subversivo.

Face as arbitrariedades vividas após o golpe de 64, com a detenção de 5 vereadores, casa de vereador que foi invadida, limitaram a greve a sua natureza salarial, apoiada na manifestação

dos Bispos, face a carestia, com todo cuidado a qualquer pronunciamento que pudesse levar a um entendimento equivocado.

Relatório da Subcomissão de Agentes do Estado da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

OBJETO

O objeto principal desta Subcomissão de Agentes do Estado são os agentes do Estado e seus colaboradores diretos e indiretos (incluindo entre estes militantes presos que passaram a integrar os quadros da ditadura, na qualidade de informantes ou colaboradores de qualquer natureza) que participaram dos comandos repressivos, das equipes de captura, de tortura e de apoio ao enfrentamento a movimentos de oposição ao regime ditatorial no município de Osasco. Estes agentes em sua maioria encontravam-se vinculados, nos anos 1960 e 1970, a instituições das Forças Armadas e da Polícia Civil do Estado de São Paulo localizadas em Osasco: ao 4º Regimento de Infantaria (Regimento Raposo Tavares), ao 2º G.Can.90Aaé (2º Grupo de Canhões Antiaéreos de 90 mm) e à Delegacia Seccional de Polícia de Osasco, integrando a Operação Bandeirantes (OBAN) e o DOI-CODI (Destacamento de Operações e Informações-Centro de Operações de Defesa Interna), como também nos quartéis de Barueri (“Grupo Bandeirantes”).

OBJETIVO

De acordo com a Lei Municipal nº 4.650 de 14 de agosto de 2014 que criou a Comissão Municipal da Verdade de Osasco, o objetivo da Subcomissão de Agentes do Estado é o de responsabilizar-se pelo “convite, recepção de documentos, informações e oitiva de depoimentos de pessoas identificadas como agentes públicos que, por iniciativa própria ou a mando de autoridades públicas, cometeram atos de violação de direitos humanos no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal”.

Considerando o escopo do que foi determinado pela Lei, a subcomissão estabeleceu para seus trabalhos os seguintes objetivos:

- 1) Elaborar uma lista com nomes completos, funções, postos na hierarquia militar e órgãos de repressão ou unidades em que estavam lotados os agentes do Estado responsáveis por violências, tortura, sequestro e outros crimes contra a oposição em Osasco.
- 2) Identificar se ainda estão vivos e localizar os agentes do Estado listados obtendo informações sobre endereços e telefones.
- 3) Entrar em contato com os referidos agentes e convencê-los a depor na Comissão Municipal da Verdade. Convocar, juntamente com a Comissão Nacional da Verdade, aqueles que não se prontificarem a colaborar voluntariamente, a comparecerem, por força de lei, a oitivas da Comissão Municipal da Verdade para depoimento.

- 4) Visitar, juntamente com os membros da Subcomissão de Locais, os quartéis, delegacias e outros possíveis locais de tortura e violências contra a oposição em Osasco, estabelecendo contato com os atuais responsáveis e procurando convencê-los a colaborar com os trabalhos da Comissão Municipal da Verdade.
- 5) Receber, pesquisar e compilar documentos que ajudem a esclarecer sobre os responsáveis por graves violações de direitos humanos ocorridas em Osasco no período previsto na Lei Municipal 4.650 de 14 de agosto 2014.
- 6) Participar e contribuir com as atividades culturais e educativas que a Comissão Municipal da Verdade venha a promover a fim de divulgar os resultados de seus trabalhos e, principalmente, contribuir para o fortalecimento de uma educação democrática e crítica no município de Osasco.
- 7) Elaborar o relatório final da Subcomissão.

MÉTODOS DE TRABALHO

A Subcomissão iniciou seus trabalhos em 8 setembro de 2014, integrada por Airton Cerqueira Leite, Flavio de Leão Bastos Pereira, João dos Reis, Murilo Leal Pereira Neto e Rodrigo Medina Zagni. Estabeleceu um calendário de reuniões semanais, realizadas às segundas-feiras, às 17h30, bem como priorizou a participação nas reuniões semanais da Comissão Municipal da Verdade. Em seus dois meses de funcionamento, sua atividade principal consistiu na pesquisa visando a elaboração de lista com nome e localização dos agentes do Estado e na tentativa de contato com os mesmos para a realização de oitivas.

A pesquisa foi realizada a partir de três fontes principais:

- 1) Depoimentos de vítimas da repressão à Comissão Municipal da Verdade de Osasco, colhidos nas demais subcomissões.
- 2) Livros, relatórios ou listas já existentes, provenientes de fontes diversas (Comissão Nacional da Verdade; Comissão Estadual da Verdade; Brasil Nunca Mais; etc.).
- 3) Sites, blogs ou portais de instituições de pesquisa, disponíveis na *internet*.
- 4) Foram realizadas visitas aos centros de pesquisas e memórias, entre eles:

A)-CPDOC da Fundação Getúlio Vargas

B)-CEBRAP, na Vila Mariana, SP

C)-Comissão da Verdade do Estado de São Paulo "Rubens de Paiva" cujo o escritório situa-se na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

D)-Escritório no Município de São Paulo da Comissão Nacional da Verdade

E)-Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Brasília(por telefone)

F)-Arquivo Público do Estado de São Paulo.

As visitas tiveram por objetivo de acessar diretamente arquivos, ampliando e esclarecendo sobre as atuações dos órgãos de repressão da Ditadura Militar e seus agentes em Osasco.

Tendo sido possível elaborar uma pequena lista com informações completas de alguns agentes do Estado, buscou-se o contato com os mesmos de duas formas: por telefone e por meio da Comissão Nacional da Verdade, como já relatado.

RELATÓRIO SINTÉTICO

A Subcomissão obteve, a partir do depoimento de Antonio Roberto Espinosa, a lista anexa denominada *Relatório para a CMV: Subcomissão de Agentes do Estado (Torturadores, espiões, traidores e comandos)*. [ANEXO I]

Elaborou, ainda, a partir do depoimento de Darcy Rodrigues realizado em 17 de setembro de 2014 à Subcomissão de Entidades Civis, a seguinte lista:

NOME	FUNÇÃO	POSTO	UNIDADE
Maurício Lopes Lima		Capitão	4º RI
Rago		Capitão	2º GCan 90 AAé
Cerqueira César	Escrivão	Coronel	
Oyama Olinto Mancini	Chefe da Seção de Informações		4º RI
Aramis	Torturador atuante na repressão no Vale do Ribeira	Sargento	
Neri	Paraquedista		4º RI
Antonio Ribeiro			2ª Companhia

A partir dos depoimentos, foram identificados 4 nomes de agentes do Estado com endereços e telefones e foi tentado o contato com os mesmos, conforme relatório abaixo:

- 1) Maurício Lopes Lima – Capitão do 4º RI, atuou no DOI-DOCI como chefe de equipe de captura.

Endereço identificado:

Rua Teresa Moura, 36 – Apto 23; Guarujá – Praia das Astúrias – São Paulo
Telefone (13) 33554448

Realizadas várias tentativas de contato telefônico durante o mês de setembro, o chamado não foi atendido. A funcionária da Prefeitura Municipal de Osasco, Cintia Gomes, voltou a tentar o contato a partir de 10 de novembro, sem sucesso contudo.

- 2) Roberto Pontuschka Filho – Capitão na Guarnição de Quitaúna - Chefe de Suprimentos da OBAN. Conhecido como “Capitão Bíblia”, pois fazia pregações aos presos políticos.

- 3) Endereço identificado:

Rua Domingos Prado, 134 – Apto. 32 ; Jardim Martini – São Paulo

Telefones: (11) 5687-2453 – A operadora Telefônica informa que o número não existe.

Telefone: (11) 55236650 – A ligação é transferida automaticamente para a linha (11) 55214664, número do *Buffet Santa Especiaria*.

Telefone: (11) 98539306 –A linha está sempre ocupado em tentativas feitas durante o mês de setembro. A funcionária da Prefeitura Municipal de Osasco, Cintia Gomes, voltou a tentar o contato a partir de 10 de novembro, sem sucesso contudo.

- 4) João José Vektorato.

Telefones: (11) 36939738 e (11) 3495-5353

Foi feito contato telefônico, no qual informou que trabalho na Delegacia Seccional de Polícia de Osasco a partir de 1991 e que não atuou no município antes desta data.

- 5) Wilson Damasceno – Torturador da *Equipe A* do DOI-CODI. Era cabo e foi reformado como capitão. Serviu no 2º GCan 90 AAé.

Telefone: (14) 968663844

O telefone celular de Wilson Damasceno foi conseguido após a apresentação de Ofício assinado pelo Dr. Albertino de Souza Oliva à Diretoria da Sociedade Esportiva Ponte Preta, entidade presidida no passado por Wilson. Realizadas várias tentativas de contato telefônico durante o mês de setembro, ninguém atendia ao chamado. A funcionária da Prefeitura Municipal de Osasco, Cintia Gomes, voltou a tentar o contato a partir de 10 de novembro, sem sucesso até o presente momento.

A pesquisa permitiu localizar e reunir cinco listas de torturadores, a saber:

- Lista do PCdoB

- Lista de Aluizio Palmar

- Lista Caderno do Prestes

- Lista do Brasil Nunca Mais

- Lista da Comissão Estadual da Verdade (doador na forma de livro)

(Anexo II)

Também permitiu elaborar bibliografia e um conjunto de endereços eletrônicos **(Anexo III)** que permitem a continuidade e o aprofundamento das buscas.

Além disso, o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade e da Subcomissão de Agentes do Estado estimulou a ativação e organização da memória sobre o período da ditadura civil-militar, com a doação de documentos como os textos redigidos por João dos Reis, membro desta subcomissão, que apresentamos em anexo **(Anexo IV)**

RESULTADOS

A Subcomissão teve resultados satisfatórios na localização de listas de agentes do Estado responsáveis pela repressão e na elaboração de uma lista específica para Osasco. Também teve êxito na reunião de informações que permitirão a localização dos mesmos. O contato direto ainda não foi possível, seja porque os telefones obtidos talvez tenham sido trocados, seja porque as convocatórias da Comissão Nacional da Verdade ainda não foram elaboradas e expedidas em tempo. Assim, no pouco tempo de trabalho que teve e, em decorrência da dificuldade do contato e da falta de interesse dos agentes do Estado em depor, nossa maior dificuldade é não termos ainda conseguido realizar oitivas.

1 OBJETO DA SUBCOMISSÃO

A Comissão de Locais, parte da Comissão de Direitos Humanos de Osasco, é coordenada pelo professor Antônio Carlos Roxo e tem como componentes Ronaldo Arnoni (sub coordenador), Dora Shellard Corrêa (secretária), Zilá G. Grazziotin, Rita Monteiro e Patrícia Taylor. A sub comissão tem como meta levantar e investigar os locais de tortura em Osasco e arredores. Dentre os locais investigados há um centro clandestino de tortura – a casa de Itapevi -, um local ligado à polícia – Delegacia Seccional de Osasco – e três ligados ao exército – 2º. Grupo de Canhões Antiaéreos (GCAM-90 Osasco), 4º. Batalhão de Infantaria (4º. BIB) ambos em Quitaúna e Grupo Bandeirantes (GCAM-40 Barueri).

2- OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO

O direito inaliável do ser humano à liberdade entre outros direitos abaixo relacionados, embasam o objetivo da subcomissão.

Dentro disto se inclui a não utilização pelo poder público da arbitrariedade, da tortura e do extermínio para os que o contestem.

O objetivo precípua da subcomissão foi levantamento de locais em que foram feitas torturas ou exterminados opositores do regime militar (note-se que na casa de Itapevi foram exterminados, ao que consta, somente militantes do Partido Comunista Brasileiro – PCB- notoriamente contrário à luta armada contra o regime militar). A denúncia dos arbítrios da ditadura e da utilização dos próprios públicos, inclusive quartéis, para uso de violências tais que violaram flagrantemente a Declaração dos Direitos Humanos é um fim em si mesmo, mas também tem por objetivo criar condições tais que inibam sobre qualquer forma e pretexto, no futuro, o arbítrio como mecanismo ou alternativa de ação contra os que pensam diferentes e/ou como opção de chegar e permanecer no poder.

Artigo 3

Todo o homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 5

Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo 8

Todo o homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo 9

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo 10

Todo o homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo 11

1) Todo o homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias a sua defesa.

Artigo 21

I) Todo o homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

II) Todo o homem tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

III) A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

3- METAS

- Levantar as informações disponíveis em base bibliográfica e na internet;
- Solicitar a visita aos locais;
- Confirmar a utilização desses locais como aparatos de tortura;
- Documentar a preservação desses espaços.

4- PROBLEMAS ENFRENTADOS

Estamos na expectativa da Comissão Nacional solicite autorização para a nossa entrada na Delegacia Seccional, no Gcam-90, no 4º. BIB e no GCAM 40 em Barueri. Locais sobre os quais há informações e denúncias de que serviram como prisão e centro de torturas de opositores ao regime, inclusive de representantes eleitos pelo povo.

Sobre a Casa de Itapevi, a nossa entrada foi impedida por ordem do dono da propriedade. Contudo, há um documentário à disposição na internet e uma entrevista com o dr. Dárcio Pauperio Serio que visitou e descreveu em oitiva na Câmara de Osasco o local.

5- AS INVESTIGAÇÕES FEITAS

Iniciamos nossas investigações pela casa de Itapevi.

A Casa de Itapevi (foto 1), foi um dos centros clandestinos, ligados ao Centro de Informações do Exército – CIE - vinculados à repressão nos anos de 1973/74 e 1975. Nesse mesmo ano, foi substituído por uma fazenda à beira da Rodovia Castelo Branco conforme Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Foi usada para interrogatórios e a detenção de presos na Operação Radar, empreendida entre 1974 e 1976, durante o governo Ernesto Geisel, para liquidar militantes e dirigentes do Partido Comunista Brasileiro – PCB, e que também resultou na destruição das gráficas clandestinas do partido, e no desmantelamento dos seus diretórios estaduais.

Localiza-se na Estrada da Granja, n. 20. Originalmente o terreno também tinha uma frente para a atual Rodovia Engenheiro Rene Benedito da Silva, antiga estrada de Itapevi, no município de Itapevi. Essa localidade era uma chácara que pertenceu ao sr. Antônio Constantino, falecido e agora pertence a seu filho Cristiano. Parte da chácara, que dá frente para a Rodovia, foi vendida na década de 90 para o sr. Cabral, dono de casa de material de construção na mesma Rodovia e que alugou o terreno para um posto BR.



Foto 1 Foto aérea.

O terreno devia ser originalmente inclinado em direção à Rodovia. Hoje nessa ponta da rodovia há um grande corte no morro de uns cinco metros. Esse lote foi vendido e depois ali foi construído um posto. A chácara se encontra toda cercada com muros não muito altos e plantas. Parte desses muros é de pedra, visivelmente uma construção antiga. Pelo portão notamos que a topografia original do terreno está preservada, terras com leve inclinação em direção à estrada da Granja e à Rodovia. A paisagem lembra uma chácara abandonada, com algumas grandes árvores, arbustos e uma rala vegetação rasteira. Avistamos três construções. Uma pequena casa, pouco conservada, aparentemente com dois quartos telhado de placas de Eternit, tendo ao lado um quartinho (foto 1 e foto 2). Há uma construção ao lado do portão, dando as costas para a divisa com o corte do terreno. Um galpão em tijolo de concreto e cobertura de Eternit, com duas portas de garagem de rolar em alumínio. Segundo nos informou a pessoa que mora na propriedade, esse galpão tem uns trinta anos. A pessoa que entrevistamos, sr. Ednalva, mora de aluguel na casa e afirmou que o dono da propriedade não permite que ninguém entre e olhe a chácara. Comentou que várias pessoas já vieram lhe perguntar sobre a boate que existiu ali e sobre a tortura de pessoas naquele lugar. Ela não sabe de nada, mora naquela propriedade há uns 8 anos.



Foto 2 revista Carta Capital 08/04/2014. Reportagem de Marsilea Gombata. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/antigo-centro-de-tortura-clandestino-casa-de-itapevi-abriga-duas-familias-3043.html>> Acessado em 18/09/2014.



Foto 3

https://www.google.com.br/maps/place/Estr.+da+Granja,+20+-+Ch%C3%A1cara+Santa+Cec%C3%ADlia,+Itapevi+-+SP/@-23,5554851,-46,9108211,3a,75y,64.05h,90t/data=!3m4!1e1!3m2!1s-TxPqpTtw_c9-eNRKua6VQ!2e0!4m2!3m1!1s0x94cf06cfa4611213:0x550932173890bfd8!6m1!1e1

streetview 2010

A Reportagem da Carta Capital, além das entrevistas locais com moradores vizinhos e ocupantes da casa foi toda apoiada na entrevista dada pelo ex-sargento do exército Marival Dias Chaves do Canto à Revista Veja e publicada em 18/11/1992 (disponível em: <http://veja.abril.com.br/arquivo_veja/capa_18111992.shtml>)

Na porção do terreno onde foi feito o corte alterando a sua topografia e onde hoje há um posto de gasolina, funcionou uma boate denominada Querosene. Pelo Relatório da Comissão Nacional da Verdade – CNV - apoiado na entrevista de Marival Chaves a boate funcionou entre 1965 e 1966. No início dos anos 90, houve um incêndio destruindo totalmente a construção. Nesse momento, o terreno foi vendido e anos depois se construiu um posto de gasolina. O Posto BR só foi erguido por volta de 2007, segundo informaram os frentistas e, de lá até 2014 já está em seu segundo dono, conforme a Carta Capital.

Mas de acordo com depoimento do dr. Darcio Pauperio Serio, que fez parte da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, em oitiva acontecida no auditório

da Câmara Municipal de Osasco em 20 de outubro de 2014, o local de tortura era um quartinho que ficava ao lado da casa. Dr. Darcio visitou esse local assessorando o jornalista Rodrigo Vianna que produziu uma reportagem para a Rede Record e disponibilizada no Youtube em 17/08/2010 (<https://www.youtube.com/watch?v=WkZk70Re9Gw>). Nesse momento identificou elementos nesse quartinho que indicavam ser um local de tortura. Ressaltou que no cômodo de 5X5 havia uma janelinha quadrada no alto de uma das paredes e que abaixo da qual, pelo lado de fora, tinha um pequeno degrau que possibilitava que o seu interior fosse observado pelo lado de fora. Esse quartinho, afirmou, destoava totalmente da casa ao seu lado. Informações essas que dr.Darcio repetiu na oitiva na Câmara de Osasco. Lembrou que no início da década de setenta aquela chácara estava em local totalmente ermo. Abaixo estão quadros desse vídeo.



Foto 4 O quartinho ao lado da casa



Foto 5 O quartinho ao lado da casa, detalhe





Foto 6, 7 e 8 O quartinho ao lado da casa, detalhe da janelinha para observação de seu interior

Conforme apontou dr.Darcio todos que foram para esse centro clandestino de tortura estão desaparecidos. Conforme a Comissão Nacional da Verdade foram para a casa de Itapevi: Luís Ignácio Maranhão Filho, João Massena Melo, Édson Costa, Hiran de Lima Pereira, Jayme Amorim de Miranda, Itair José Veloso, José Montenegro de Lima, Orlando da Silva Rosa Bonfim Júnior. Contudo, de acordo com a entrevista dada pelo ex-sargento do exército Marival Dias Chaves do Canto, pelo menos um escapou da injeção para matar cavalos e ter suas “falangetas dos dedos amputadas (...)amarradas as pernas para traz, de forma que o corpo ficasse reduzido à metade” e ter esfaqueada a barriga para evitar que o corpo jogado no rio viesse à tona. Ter seu corpo ensacado e amarrado a um pedaço de concreto de 40 ou 50 quilos para garantir que ficasse submerso (informações dadas por Marival Chaves à revista Veja). Foi Severino Teodoro de Mello. Marival o acusa de ser um “cachorro”, ou seja, um informante do exército. Ainda segundo o ex-sargente, esse militante do PCB foi retirado do país, viajando para primeiro para a Argentina e depois para a URSS, uma vez que “era infiltrado do Destacamento de Operações de Informações e poderia ser preso por um outro órgão, como o Ceimar da Marinha, ou o Deops” (Revista Veja, 18 de novembro de 1992)

Os que morreram em Itapevi foram jogados em ponte sobre o rio Avaré. Também estão lá aqueles que foram torturados e mortos a partir de 1975 em fazenda localizada na Castelo Branco que veio substituir a casa de Itapevi. Segundo o Dr. Darso a fazenda era mais perto do lugar de descarte dos corpos. Ainda conforme ele a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo buscou localizar a ponte de onde os corpos eram jogados, porém não teve êxito, e além disso os legistas que os acompanhavam afirmaram que seria difícil identificar os ossos localizados após tantos anos passados.

6- CONCLUSÃO SOBRE LOCAIS DE TORTURA

A montagem de todo um aparelhamento clandestino de tortura, como a casa de Itapevi, afirma a violência e a intencionalidade da quebra de padrões legais de atuação por parte dos militares. O fato de todos ou quase todos que foram levados para a casa de Itapevi terem morrido, comprova que aquele não era apenas um espaço de tortura, mas local onde as pessoas eram aprisionadas para serem mortas. Nesse contexto, a tortura acaba parecendo um divertimento, uma vez que o homicídio era a intenção. E, particularmente, confirma a consciência que os militares tinham sobre a ilegalidade da operação Radar, mesmo num regime de exceção. A casa de Itapevi foi um local de tortura e assassinato de dirigentes do PCB clandestino, assim como o rio próximo a Avaré, um cemitério clandestino.

7- O QUE AINDA PRECISA SER FEITO DEPOIS DA ENTREGA DO RELATÓRIO

É importante que tenhamos uma carta da Comissão Nacional solicitando a autorização para a nossa entrada na Delegacia Seccional; no 2º. Grupo de Canhões Antiaéreos – G Cam-90; no 4º. Regime de Infantaria ou 4º. Batalhão de Infantaria Blindada e no Grupo Bandeirantes - GCam 40.

8- CONCLUSÃO GERAL

Pelos relatos que foram pesquisados e pelo próprio Relatório Preliminar de Pesquisa de Centros Clandestinos de Violação de Direitos Humanos apresentado pela Comissão da Verdade havia uma disputa entre as forças armadas que de certa forma propiciava a montagem de locais clandestinos e da manutenção de pessoas infiltradas nas organizações de esquerda de conhecimento particular de uma das forças somente. Situações que por um lado justificavam ações clandestinas, como a manutenção desses locais de tortura. Mas fundamentalmente, esses locais demonstram a consciência clara da ilegalidade dessas ações, mesmo que ocorrendo dentro de um regime de exceção. Enfim as forças armadas agiam independentemente umas das outras.

Mas particularmente no caso da operação radar empreendida pelo exército nota-se que, como aponta o próprio ex-sargento Marival o exército tinha como objetivo exterminar todos os principais dirigentes do PCB, ainda que sua proposta não fosse a luta armada, mas sim institucional. Demonstração eloquente de que o regime militar se arvorou no direito de

decidir por si próprio quem deveria além de sofrer sevícias desumanas ficar vivo ou ser eliminado.

9- PROPOSTAS PARA QUE NÃO SE REPITA A DITADURA

A grande questão que se coloca para a Comissão da Verdade de Osasco (e também para todas as outras) é estabelecer parâmetros de ação que balizem a história, recuperando a memória deste momento sombrio do país, de forma a estabelecer claramente responsabilidades tanto do poder público mas também dos indivíduos que se propuseram a agir com a brutalidade e ousadia dos que se consideram acima da lei, rompendo a legalidade e que para permanecer no poder usaram de todas as armas, ferozmente, mesmo que para isto sistematicamente tivessem que quebrar o respeito aos Direitos Humanos.

A denúncia firme e ampla, e a criação de mecanismos que inibam a repetição deste fatos, deve ser resultado dos trabalhos da comissão. A criação de instrumentos que, respeitados os direitos ao contraditório, reafirmem o primado do povo na definição dos caminhos do país, e a repulsa permanente a toda e qualquer arbitrariedade e a radical oposição a toda e qualquer tentativa de tomada do poder pela força ou de seu uso pela nele permanecer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 4.650, 14 de agosto de 2014.

PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
OSASCO - I.O.M.O.
EM 19/08/14
PROCESSO Nº 18434/14

"Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal da Verdade no âmbito do Município de Osasco".

Projeto de Lei nº 26/2014 de autoria da Senhora Vereadora Professora **Maria José Favarão**.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica constituída no âmbito do Município de Osasco a Comissão Municipal da Verdade com objetivo de integrar, complementar e colaborar com a Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Municipal da Verdade serão norteados pelos seguintes princípios:

I – interação democrática entre a Comissão Municipal da Verdade e a Comissão Nacional da Verdade como instrumento de fortalecimento do direito à memória, à verdade e à justiça;

II – promoção de esclarecimentos em relação às graves violações de direitos humanos ocorridas no Município de Osasco ou praticadas por agentes públicos municipais, durante o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º São objetivos da Comissão Municipal da Verdade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- I – esclarecer os fatos e a circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos ocorridos no Município de Osasco;
- II – promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria;
- III – identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;
- IV – encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;
- V – colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de direitos humanos;
- VI – recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir a violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva consolidação do Estado de Direito Democrático e
- VII – promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história nos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Art. 4º A comissão Municipal da Verdade, composta de forma pluralista, será integrada por sete membros designados pela Prefeitura do Município de Osasco, a serem escolhidos entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia, bem como com o respeito aos direitos humanos no âmbito do Município de Osasco, e um representante da Câmara Municipal de Osasco, designado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros serão nomeados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade, podendo ser substituídos a qualquer momento por solicitação própria.

§ 2º A participação na Comissão Municipal da Verdade será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão Municipal da Verdade terá prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO

funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, que poderão ser prorrogados por igual período, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

Art. 6º. Para execução de seus objetivos de colaboração com a Comissão Nacional da Verdade, a Comissão Municipal da Verdade poderá:

I – receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II – requerer informações, dados e documentação de órgãos e entidades do Poder Público que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas;

III – convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V – promover audiências públicas;

VI – requerer proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Municipal da Verdade;

VII – promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;

VIII – solicitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§ 1º A Comissão Municipal da Verdade poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

§ 2º Os dados, documentos e informações sigilosos fornecidos à Comissão Municipal da Verdade não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 3º É dever dos servidores públicos e demais membros do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO

Poder Executivo Municipal colaborar com a Comissão Municipal da Verdade.

§ 4º As atividades da Comissão Municipal da Verdade não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

Art. 7º. Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.

Art. 8º. As atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal da Verdade serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, vida privada, honra ou imagem de pessoas.

Art. 9º. A Comissão Municipal da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos nacionais e/ou internacionais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que não haja contrapartida financeira por parte do Município de Osasco.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de agosto de 2014.


JORGE LAPAS
Prefeito



O texto abaixo é a **versão original** desta Lei Ordinária, ou seja, não contém alterações posteriores, caso tenha ocorrido.

Data deste Ato Oficial: 14/08/2014

LEI Nº 4650, 14 de agosto de 2014.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO".

Projeto de Lei nº 26/2014 de autoria do Senhora Vereadora Professora Maria José Favarão.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica constituída no âmbito do Município de Osasco a Comissão Municipal da Verdade com objetivo de integrar, complementar e colaborar com a Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Municipal da Verdade serão norteados pelos seguintes princípios:

I - interação democrática entre a Comissão Municipal da Verdade e a Comissão Nacional da Verdade como instrumento de fortalecimento do direito à memória, à verdade e à justiça;

II - promoção de esclarecimentos em relação às graves violações de direitos humanos ocorridas no Município de Osasco ou praticadas por agentes públicos municipais, durante o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º São objetivos da Comissão Municipal da Verdade:

I - esclarecer os fatos e a circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos ocorridos no Município de Osasco;

II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria;

III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V - colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de direitos humanos;

VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir a violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva consolidação do Estado de Direito Democrático e

VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história nos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Art. 4º A comissão Municipal da Verdade, composta de forma pluralista, será integrada por sete membros designados pela Prefeitura do Município de Osasco, a serem escolhidos entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia, bem como com o respeito aos direitos humanos no âmbito do Município de Osasco, e um representante da Câmara Municipal de Osasco, designado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros serão nomeados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade, podendo ser substituídos a qualquer momento por solicitação própria.

§ 2º A participação na Comissão Municipal da Verdade será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão Municipal da Verdade terá prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, que poderão ser prorrogados por igual período, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

Art. 6º Para execução de seus objetivos de colaboração com a Comissão Nacional da Verdade, a Comissão Municipal da Verdade poderá:

I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II - requerer informações, dados e documentação de órgãos e entidades do Poder Público que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas;

III - convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas;

VI - requerer proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Municipal da Verdade;

VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;

VIII - solicitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§ 1º A Comissão Municipal da Verdade poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

§ 2º Os dados, documentos e informações sigilosos fornecidos à Comissão Municipal da Verdade não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 3º É dever dos servidores públicos e demais membros do Poder Executivo Municipal colaborar com a Comissão Municipal da Verdade.

§ 4º As atividades da Comissão Municipal da Verdade não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

Art. 7º Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.

Art. 8º As atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal da Verdade serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, vida privada, honra ou imagem de pessoas.

Art. 9º A Comissão Municipal da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos nacionais e/ou internacionais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que não haja contrapartida financeira por parte do Município de Osasco.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 4.650, 14 de agosto de 2014.

PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
OSASCO - I.O.M.O.
EM 19/08/14
PROCESSO Nº 18434/14

"Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal da Verdade no âmbito do Município de Osasco".

Projeto de Lei nº 26/2014 de autoria da Senhora Vereadora Professora Maria José Favarão.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica constituída no âmbito do Município de Osasco a Comissão Municipal da Verdade com objetivo de integrar, complementar e colaborar com a Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Municipal da Verdade serão norteados pelos seguintes princípios:

I – interação democrática entre a Comissão Municipal da Verdade e a Comissão Nacional da Verdade como instrumento de fortalecimento do direito à memória, à verdade e à justiça;

II – promoção de esclarecimentos em relação às graves violações de direitos humanos ocorridas no Município de Osasco ou praticadas por agentes públicos municipais, durante o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º São objetivos da Comissão Municipal da Verdade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

I – esclarecer os fatos e a circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos ocorridos no Município de Osasco;

II – promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria;

III – identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV – encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V – colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de direitos humanos;

VI – recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir a violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva consolidação do Estado de Direito Democrático e

VII – promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história nos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Art. 4º A comissão Municipal da Verdade, composta de forma pluralista, será integrada por sete membros designados pela Prefeitura do Município de Osasco, a serem escolhidos entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia, bem como com o respeito aos direitos humanos no âmbito do Município de Osasco, e um representante da Câmara Municipal de Osasco, designado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros serão nomeados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade, podendo ser substituídos a qualquer momento por solicitação própria.

§ 2º A participação na Comissão Municipal da Verdade será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão Municipal da Verdade terá prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, que poderão ser prorrogados por igual período, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

Art. 6º. Para execução de seus objetivos de colaboração com a Comissão Nacional da Verdade, a Comissão Municipal da Verdade poderá:

I – receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II – requerer informações, dados e documentação de órgãos e entidades do Poder Público que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas;

III – convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V – promover audiências públicas;

VI – requerer proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Municipal da Verdade;

VII – promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;

VIII – solicitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§ 1º A Comissão Municipal da Verdade poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

§ 2º Os dados, documentos e informações sigilosos fornecidos à Comissão Municipal da Verdade não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 3º É dever dos servidores públicos e demais membros do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO

Poder Executivo Municipal colaborar com a Comissão Municipal da Verdade.

§ 4º As atividades da Comissão Municipal da Verdade não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

Art. 7º. Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.

Art. 8º. As atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal da Verdade serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, vida privada, honra ou imagem de pessoas.

Art. 9º. A Comissão Municipal da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos nacionais e/ou internacionais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que não haja contrapartida financeira por parte do Município de Osasco.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de agosto de 2014.


JORGE LAPAS
Prefeito

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 632 de 01/09/14

I – EXONERAR, o(a) senhor(a) RUBENS NASCIMENTO, portador do RG nº 6.005.278, do cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, a partir de 02 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 644 de 01/09/14

I - EXONERAR, o(a) senhor(a) PEDRO BEZERRA DE SOUSA, portador(a) do RG. 29.777.491-8, do cargo de Assistente Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 01 de setembro de 2014.

(ANTONIO APARECIDO TONIOLLO)

(ROGERIO LINS WANDERLEY)

Ata da 41ª Sessão Ordinária - XIII Legislatura - II Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Osasco, realizada no dia 21 de agosto de 2014. Aos vinte e um dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Osasco, do Estado de São Paulo, no prédio onde se localiza o Poder Legislativo, na sala destinada às Sessões, às 15h, realiza-se a Quadragésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Osasco, sob a Presidência do Sr. Antonio Aparecido Toniolo e a Secretaria do Sr. Rogério Lins Wanderley é feita a chamada e encontram-se presentes os Srs.: Alex Sandro de Souza Sá, Aluisio da Silva Pinheiro, André Sacco Júnior, Andréa Cristina Capriotti Maier, Antonio Aparecido Toniolo, Batista de Sousa Moreira, Claudinei José Simão, Cláudio Henrique da Silva, Francisco de Paula Oliveira Leite, Jair Assaf, Maria José Favarão, Mário Luiz Guide, Rogério Antônio da Silva, Rogério Lins Wanderley, Sebastião Bogнар e Valdir Pereira Roque. Neste instante adentram ao Plenário, os Srs.: Josias Nascimento de Jesus, Karen Cristina Gaspar Jovanelli, Olair Prado de Oliveira, Reinaldo Hipólito Leal e Valdomiro Ventura da Silva. Havendo número regimental, o Sr. Presidente profere as palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS" e coloca em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discuti-la, é aprovada. A seguir o Sr. Secretário procede à leitura da matéria pautada no Expediente, a qual encontra-se devidamente gravada em mídia e arquivada na Seção de Taquigrafia e Transcrição. A Sra. Karen Cristina Gaspar Jovanelli, pela ordem, anuncia a presença, nas dependências da Casa, do Sr. Gilberto e equipe, que participaram do 30º Campeonato de Karatê, em seguida o Sr. Presidente os convidam para que adentrem ao Plenário e façam parte da Mesa Diretora, o que é feito. O Sr. Presidente solicita ao Sr. Secretário que proceda uma verificação de quórum. Feita a chamada, encontram-se presentes, em Plenário dezesseis (16) Srs. Vereadores. Havendo número regimental, solicito ao Sr. Secretário que proceda a leitura da matéria a ser discutida e votada no Expediente. É lida, colocada em discussão e, sem debate, aprovada pela unanimidade dos presentes a MOÇÃO Nº 160/2014, da Sra. Maria José Favarão, apresentando Moção de Congratulações à Sra. Presidenta Dilma Rousseff pela promulgação da Lei Complementar 147/2014, em 7 de agosto de 2014, que implementa o Super Simples. Esgotada a pauta do Expediente, o Presidente concede a palavra aos Srs. Vereadores que nele encontram-se inscritos. Usa-a, o Sr. Jair Assaf. O Sr. Presidente estando inscrito no Expediente, cede seu tempo ao Sr. Jair Assaf. O Sr. Claudinei José Simão, pela ordem, pela ordem, requer e a Presidência defere, a cessão de seu tempo de inscrição no Expediente ao Sr. Jair Assaf, que prossegue com a palavra, dispondo de mais dez (10) minutos. Faz uso da palavra o Sr. Valdir Pereira Roque, apartado pela Sra. Maria José Favarão que, em seguida, pela ordem, requer e a Presidência defere, a cessão de seu tempo de inscrição no Expediente ao Sr. Valdir Pereira Roque, que prossegue com a palavra, dispondo de mais cinco (5) minutos. Assume a Presidência o Sr. Rogério Antônio da Silva. Ocupam a Tribuna e fazem uso da palavra, cada um por sua vez, os Srs.: Alex Sandro de Souza Sá, apartado pelo Sr. Valdir Pereira Roque; Rogério Lins Wanderley, Reassume a Presidência o Sr. Antonio Aparecido Toniolo, O Sr. Claudinei José Simão, pela ordem, requer e a Presidência defere, em momento oportuno, seja feito um minuto de silêncio em homenagem póstuma ao Sr. Eduardo Dias da Silva. Ocupam a Tribuna e fazem uso da palavra, cada um por sua vez, os Srs.: Rogério Antônio da Silva; Francisco de Paula Oliveira Leite, apartado pelos Srs. André Sacco Júnior e Sebastião Bogнар. Os Srs. André Sacco Junior e Sebastião Bogнар, pela ordem, cada um por sua vez, requerem e a Presidência defere, a cessão de seus tempos de inscrição no Expediente ao Sr. Francisco de Paula Oliveira Leite, que prossegue com a palavra, dispondo de mais dez (10) minutos. Ocupam a Tribuna e fazem uso da palavra, cada um por sua vez, os Srs.: Mário Luiz Guide e Aluisio da Silva Pinheiro. O Sr. Presidente anuncia a presença, nas dependências da Casa, dos Srs. Jorge Lapas e Valmir Prascidelli, Prefeito e Vice-prefeito, acompanhados do Secretariado e Assessores e os convidam para que adentrem ao Plenário e façam parte da Mesa Diretora. O Sr. Secretário, por solicitação do Sr. Presidente, lê o seguinte: "Osasco, 21 de agosto de 2014. Of. Pref. G. nº 0250/14, Sr. Presidente, Em obediência ao comando legal expresso no artigo 4º, da Lei nº 4.650, de 14 de agosto de 2014, que criou a Comissão Municipal da Verdade em Osasco, de autoria da nobre Vereadora Professora Maria José Favarão, tenho a honra de indicar sete membros, de reconhecida idoneidade e conduta ética, que auxiliarão a compor este importante colegiado: 1) Dr. Albertino de Souza Oliva; 2) Luciano Jurcovichi Costa; 3) Jorge Nazareno Rodrigues; 4) Munilo Leal Neto; 5) Antonio Carlos Casulari Roxo da Mota; 6) Dr. Aparecido José Dias. Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente. (a) Jorge Lapas – Prefeito. Exmo. Sr. Vereador Antonio Aparecido Toniolo – Presidente da Câmara Municipal de Osasco." Em seguida, o Sr. Presidente, acatando a indicação do Sr. Prefeito, nomeia como membros da Comissão Municipal da Verdade, os Srs.: Dr. Albertino de Souza Oliva, Luciano Jurcovichi Costa, Jorge Nazareno Rodrigues, Munilo Leal Neto, Antonio Carlos Casulari Roxo da Mota, Dr. Aparecido José Dias e também a Vereadora Maria José Favarão. Portanto, está instalada a Comissão Municipal da Verdade em Osasco. O Sr. Presidente determina que seja feito um minuto de silêncio em memória do Sr. Eduardo Dias da Silva. É observado um minuto de silêncio no Plenário. Esgotado o tempo regimental, o Sr. Presidente declara encerrado o Expediente e, dentro de quinze minutos, far-se-á chamada para o início da Ordem do Dia. Quinze minutos mais tarde, sob a Presidência do Sr. Valdir Pereira Roque e a Secretaria da Sra. Andréa Cristina Capriotti Maier, é feita a chamada e encontram-se presentes, em Plenário, três (3) Srs. Vereadores. Não havendo número regimental o Sr. Presidente declara encerrada a presente Sessão às 17h50. Todos os discursos ocorridos encontram-se gravados em mídia própria e arquivados na Seção de Taquigrafia e Transcrição. Para constar, eu, Andréa Cristina Capriotti Maier, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Secretária "Ad-hoc" no exercício da 1ª Secretária. Sala das Sessões "TIRADENTES", aos 21 de agosto de 2014.

(VALDIR PEREIRA ROQUE)

(ANDREA CRISTINA CAPRIOTTI MAIER)

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 632 de 01/09/14

I – EXONERAR, o(a) senhor(a) RUBENS NASCIMENTO, portador do RG nº 6.005.278, do cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, a partir de 02 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 644 de 01/09/14

I - EXONERAR, o(a) senhor(a) PEDRO BEZERRA DE SOUSA, portador(a) do RG. 29.777.491-8, do cargo de Assistente Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 01 de setembro de 2014.

(ANTONIO APARECIDO TONIOLO)

(ROGERIO LINS WANDERLEY)

Ata da 41ª Sessão Ordinária - XIII Legislatura - II Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Osasco, realizada no dia 21 de agosto de 2014. Aos vinte e um dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Osasco, do Estado de São Paulo, no prédio onde se localiza o Poder Legislativo, na sala destinada às Sessões, às 15h, realiza-se a Quadragésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Osasco, sob a Presidência do Sr. Antonio Aparecido Toniolo e a Secretária do Sr. Rogério Lins Wanderley é feita a chamada e encontram-se presentes os Srs.: Alex Sandro de Souza Sá, Aluisio da Silva Pinheiro, André Sacco Júnior, Andréa Cristina Capriotti Maier, Antonio Aparecido Toniolo, Batista de Sousa Moreira, Claudinei José Simão, Cláudio Henrique da Silva, Francisco de Paula Oliveira Leite, Jair Assaf, Maria José Favarão, Mário Luiz Guide, Rogério Antônio da Silva, Rogério Lins Wanderley, Sebastião Bogнар e Valdir Pereira Roque. Neste instante adentram ao Plenário, os Srs.: Josias Nascimento de Jesus, Karen Cristina Gaspar Jovanelli, Olair Prado de Oliveira, Reinaldo Hipólito Leal e Valdomiro Ventura da Silva. Havendo número regimental, o Sr. Presidente profere as palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS" e coloca em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discuti-la, é aprovada. A seguir o Sr. Secretário procede à leitura da matéria pautada no Expediente, a qual encontra-se devidamente gravada em mídia e arquivada na Seção de Taquigrafia e Transcrição. A Sra. Karen Cristina Gaspar Jovanelli, pela ordem, anuncia a presença, nas dependências da Casa, do Sr. Gilberto e equipe, que participaram do 30º Campeonato de Karatê; em seguida o Sr. Presidente os convidam para que adentrem ao Plenário e façam parte da Mesa Diretora, o que é feito. O Sr. Presidente solicita ao Sr. Secretário que proceda uma verificação de quórum. Feita a chamada, encontram-se presentes, em Plenário dezesesseis (16) Srs. Vereadores. Havendo número regimental, solicito ao Sr. Secretário que proceda a leitura da matéria a ser discutida e votada no Expediente. É lida, colocada em discussão e, sem debate, aprovada pela unanimidade dos presentes a MOÇÃO Nº 160/2014, da Sra. Maria José Favarão, apresentando Moção de Congratulações à Sra. Presidenta Dilma Rousseff pela promulgação da Lei Complementar 147/2014, em 7 de agosto de 2014, que implementa o Super Simples. Esgotada a pauta do Expediente, o Presidente concede a palavra aos Srs. Vereadores que nele encontram-se inscritos. Usa-a, o Sr.: Jair Assaf. O Sr. Presidente estando inscrito no Expediente, cede seu tempo ao Sr. Jair Assaf. O Sr. Claudinei José Simão, pela ordem, pela ordem, requer e a Presidência deferir, a cessão de seu tempo de inscrição no Expediente ao Sr. Jair Assaf, que prossegue com a palavra, dispondo de mais dez (10) minutos. Faz uso da palavra o Sr. Valdir Pereira Roque, aparteado pela Sra. Maria José Favarão que, em seguida, pela ordem, requer e a Presidência deferir, a cessão de seu tempo de inscrição no Expediente ao Sr. Valdir Pereira Roque, que prossegue com a palavra, dispondo de mais cinco (5) minutos. Assume a Presidência o Sr. Rogério Antônio da Silva. Ocupam a Tribuna e fazem uso da palavra, cada um por sua vez, os Srs.: Alex Sandro de Souza Sá, aparteado pelo Sr. Valdir Pereira Roque; Rogério Lins Wanderley. Reassume a Presidência o Sr. Antonio Aparecido Toniolo. O Sr. Claudinei José Simão, pela ordem, requer e a Presidência deferir, em momento oportuno, seja feito um minuto de silêncio em homenagem póstuma ao Sr. Eduardo Dias da Silva. Ocupam a Tribuna e fazem uso da palavra, cada um por sua vez, os Srs.: Rogério Antônio da Silva; Francisco de Paula Oliveira Leite, aparteado pelos Srs. André Sacco Júnior e Sebastião Bogнар. Os Srs. André Sacco Júnior e Sebastião Bogнар, pela ordem, cada um por sua vez, requerem e a Presidência deferir, a cessão de seus tempos de inscrição no Expediente ao Sr. Francisco de Paula Oliveira Leite, que prossegue com a palavra, dispondo de mais dez (10) minutos. Ocupam a Tribuna e fazem uso da palavra, cada um por sua vez, os Srs.: Mário Luiz Guide e Aluisio da Silva Pinheiro. O Sr. Presidente anuncia a presença, nas dependências da Casa, dos Srs. Jorge Lapas e Valmir Prascidelli. Prefeito e Vice-prefeito, acompanhados do Secretariado e Assessores e os convidam para que adentrem ao Plenário e façam parte da Mesa Diretora. O Sr. Secretário, por solicitação do Sr. Presidente, lê o seguinte: "Osasco, 21 de agosto de 2014. Of. Pref. G. nº 0250/14. Sr. Presidente, Em obediência ao comando legal expresso no artigo 4º, da Lei nº 4.650, de 14 de agosto de 2014, que criou a Comissão Municipal da Verdade em Osasco, de autoria da nobre Vereadora Professora Maria José Favarão, tenho a honra de indicar sete membros, de reconhecida idoneidade e conduta ética, que auxiliarão a compor este importante colegiado: 1) Dr. Albertino de Souza Oliva; 2) Luciano Jurcovichi Costa; 3) Jorge Nazareno Rodrigues; 4) Murilo Leal Neto; 5) Antonio Carlos Casulari Roxo da Mota; 6) Dr. Aparecido José Dias. Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente. (a) Jorge lapas – Prefeito. Exmo. Sr. Vereador Antonio Aparecido Toniolo – Presidente da Câmara Municipal de Osasco." Em seguida, o Sr. Presidente, acatando a indicação do Sr. Prefeito, nomeia como membros da Comissão Municipal da Verdade, os Srs.: Dr. Albertino de Souza Oliva, Luciano Jurcovichi Costa, Jorge Nazareno Rodrigues, Murilo Leal Neto, Antonio Carlos Casulari Roxo da Mota, Dr. Aparecido José Dias e também a Vereadora Maria José Favarão. Portanto, está instalada a Comissão Municipal da Verdade em Osasco. O Sr. Presidente determina que seja feito um minuto de silêncio em memória do Sr. Eduardo Dias da Silva. É observado um minuto de silêncio no Plenário. Esgotado o tempo regimental, o Sr. Presidente declara encerrado o Expediente e, dentro de quinze minutos, far-se-á chamada para o início da Ordem do Dia. Quinze minutos, mais tarde, sob a Presidência do Sr. Valdir Pereira Roque e a Secretária da Sra. Andréa Cristina Capriotti Maier, é feita a chamada e encontram-se presentes, em Plenário, três (3) Srs. Vereadores. Não havendo número regimental o Sr. Presidente declara encerrada a presente Sessão às 17h50. Todos os discursos ocorridos encontram-se gravados em mídia própria e arquivados na Seção de Taquigrafia e Transcrição. Para constar, eu, Andréa Cristina Capriotti Maier, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Secretária "Ad-hoc" no exercício da 1ª Secretária, Sala das Sessões "TIRADENTES", aos 21 de agosto de 2014.

(VALDIR PEREIRA ROQUE)

(ANDRÉA CRISTINA CAPRIOTTI MAIER)

Osasco, 16 de dezembro de 2014

Proposta de trabalho: Subcomissão de Locais/Centro de Tortura e Investigação

Em reunião no dia 16 de dezembro de 2014 ficou definido o seguinte plano de trabalho para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro:

	Delegacia Seccional de Osasco (Patrícia)	2º. Grupo de Canhões Antiaéreos (GCAM-90 Osasco) (Rita)	4º. Batalhão de Infantaria (4º. BIB) (Patrícia)	Grupo Bandeirantes (GCAM-40 Barueri) (Rita)
Localização de informações	Dez/jan 22	Dez/jan 22	Dez/jan 22	Dez/jan 22
Levantamento bibliográfico	Dez/jan 22	Dez/jan 22	Dez/jan 22	Dez/jan 22
Entrega de rascunhos para redação	27 janeiro	27 janeiro	27 janeiro	27 janeiro
Discussão resultados	27 janeiro	27 janeiro	27 janeiro	27 janeiro
Redação (Dora)	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro

Antônio Carlos Roxo

Coordenador da Subcomissão de Locais/Centro de Tortura e Investigação

COMISSÃO DA MEMÓRIA E VERDADE

São Paulo, 14 de janeiro de 2015.

Ofício nº 0019 - SMDHC/ CMV-PMSP

Senhor Coordenador

A Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo foi instalada no dia 26 de setembro de 2014, com a finalidade de contribuir para a elucidação da verdade sobre as graves violações aos direitos humanos cometidas **contra agentes públicos da Prefeitura do Município de São Paulo ou por eles praticadas durante a ditadura civil-militar**, no período de 1964 a 1988, e fazer recomendações às instâncias competentes. A Comissão se destina também contribuir a esclarecer a estrutura repressiva montada, naquele período, em São Paulo e como a Prefeitura atuou junto a empresas e outros órgãos públicos para organizar o aparato repressivo no município.

Nesse sentido, contamos com a colaboração de todas as Comissões afim de que possam trazer novos subsídios às investigações, enviando-nos subsídios que possam contribuir com os objetivos desta CMV-PMSP. De igual modo, esta Comissão tem o compromisso de enviar às demais Comissões, documentos e informações que sejam relacionam às respectivas apurações.

COMISSÃO DA MEMÓRIA E VERDADE

Na certeza de que a colaboração mútua entre as Comissões contribuirá para a busca da verdade e colocando-nos à disposição de V. Exa., subscrevemo-nos

Atenciosamente.



Tejeza Cristina S. Lajolo
Presidenta

Comissão da Memória e Verdade
da Prefeitura de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

Dr. Albertino de Souza Oliva

Coordenador Geral da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

Av. Bussocaba, 300 – Sala 31 - Vila Campesina,

Centro – Osasco/SP

CEP: 06023 901

Osasco, 9 de setembro de 2014

Ao Sr.

Albertino de Souza Oliva

Coordenador Geral da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

Senhor Coordenador:

Venho por meio deste informar que a Subcomissão de Agentes do Estado reuniu-se pela primeira vez na segunda-feira p.p., dia 8 de setembro, no campus Osasco da UNIFESP, adotando as seguintes resoluções:

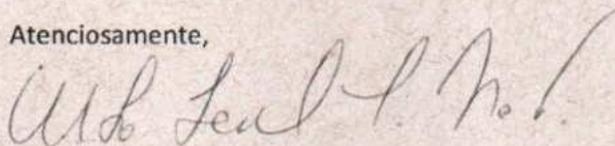
1. Compor a Subcomissão com os seguintes membros: Airton Cerqueira Leite, Flavio de Leão Bastos Pereira, João dos Reis, Maurício Orestes Parisi e Murilo Leal Pereira Neto, Rodrigo Medina Zagni.
2. Estabelecer calendário com reuniões semanais todas as segundas-feiras às 17h30 no campus Osasco da UNIFESP.
3. Dar início aos trabalhos da Subcomissão convocando para oitivas os membros da instituição militar 2º GCan 90 AAé denunciados como agentes do Estado envolvidos com a repressão.
4. Averiguar quais dos indivíduos citados em depoimentos de vítimas ainda estão com vida e quais destes poderão ser localizados e convocados a depor.

Outrossim, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos da Subcomissão, sugerimos a V. Sa. as seguintes providências:

1. Elaborar ofícios a serem entregues aos membros da Subcomissão, com exceção de seu Coordenador, convidando-os formalmente a colaborar com a Comissão Municipal da Verdade de Osasco;
2. Avaliar a possibilidade de visitar os comandantes das Unidades do Quartel de Quitaúna a fim de solicitar a identificação completa e a localização dos seguintes indivíduos: Benoni de Arruda Albernaz, Maurício Lima, Wilson Damasceno, Noêmio, Feitosa, Vidal, Roberto Pantuskas, Campos e Somavilla.

Sendo o que tínhamos a solicitar, agradecemos antecipadamente por sua colaboração.

Atenciosamente,



Ofício 02/CMV-Osasco/Subcomissão Agentes do Estado/2014

Osasco, 9 de setembro de 2014

Ao Sr.

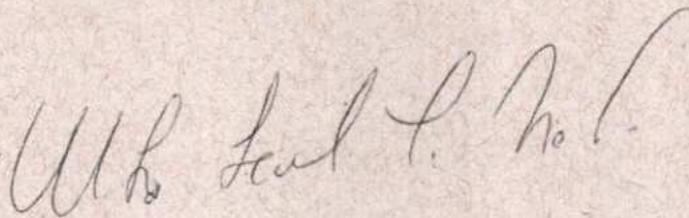
Albertino de Souza Oliva

Coordenador Geral da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

Senhor Coordenador:

Justifico minha ausência na reunião de hoje, 10 de setembro, devido à impossibilidade de faltar à reunião mensal do Conselho Universitário da UNIFESP (CONSU), seguida de reunião da Reitora com os Diretores de campus e de reunião, às 16h00, no prédio da Reitoria, da Comissão Organizadora do Congresso da UNIFESP, da qual faço parte. Aproveito a oportunidade para apresentar o professor Rodrigo Medina Zagni, docente da UNIFESP/Osasco e membro da Subcomissão de Agentes do Estado, que irá substituir-me na ocasião.

Atenciosamente,



Osasco, 16 de setembro de 2014

Ao Sr.

Albertino de Souza Oliva

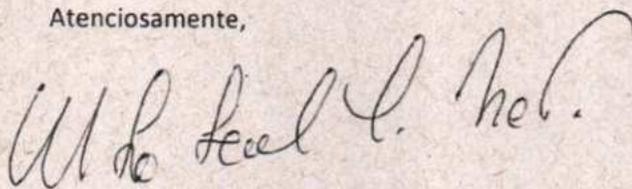
Coordenador Geral da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

Senhor Coordenador:

Informo que a Subcomissão Agentes do Estado reuniu-se ordinariamente no dia 15 de setembro p.p. e resolveu consultar V. Sa. sobre a possibilidade de atendimento às seguintes demandas, o que facilitará a continuidade de nossos trabalhos:

1. Solicitar aos funcionários de apoio da Comissão Municipal da Verdade a confirmação da identidade e dos endereços dos seguintes agentes do Estado:
 - Maurício Lopes Lima
Rua Teresa Moura, 36 – apto 23 – Guarujá – SP
Tel: 33554448
 - Roberto Pontuschka Filho
Rua Domingos Prado, 143 – Apto. 32 – Jardim Martini – São Paulo
Tels: 5687-2453 – 5523-6650 – 9-853-9306
 - João José Vettorato
Telefones: (11) 3693-9738 e (13) 3495-5353
2. Tendo a confirmação da identidade de algum desses agentes, convoca-los, juntamente com a Comissão Nacional da Verdade, para oitiva em data e horário a serem estabelecidos pela CMVO.
3. Solicitar que, além das atas das reuniões da Comissão Municipal da Verdade, também as atas das Subcomissões e os registros das oitivas sejam socializados entre todos, a fim de que informações importantes, como nomes de agentes do Estado, possam ser conhecidas.
4. Consultamos sobre a possibilidade de publicação em Diário Oficial de Portaria nomeando os membros das Subcomissões, além da emissão do ofício-convite.
5. Verificar, junto à Prefeitura Municipal, a possibilidade de aquisição das seguintes publicações, que poderão servir de fontes para a identificação de agentes do Estado:
 - *Bagulhão: a voz dos presos políticos contra os torturadores* – Comissão Estadual da Verdade de São Paulo
 - *Direito à memória e à verdade* – Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos – Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Atenciosamente,



Ofício 04/CMV-Osasco/Subcomissão Agentes do Estado/2014

Osasco, 16 de setembro de 2014

Ao Sr.

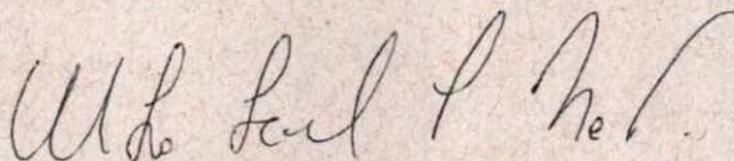
Albertino de Souza Oliva

Coordenador Geral da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

Senhor Coordenador:

Devido a compromissos inadiáveis assumidos na Unifesp *campus* Osasco, peço desculpas mais uma vez por minha ausência na reunião de hoje da CMVO. Infelizmente esta situação irá se repetir no dia 24/9. Na reunião de hoje a Subcomissão Agentes do Estado será representada pelo Sr. Airton Cerqueira Leite.

Sendo o que tinha a comunicar, renovo meus protestos de estima e consideração



Osasco, 23 de setembro de 2014

Ao Sr.

Albertino de Souza Oliva

Coordenador Geral da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

Senhor Coordenador:

Informo que a Subcomissão de Agentes do Estado reuniu-se ordinariamente no dia 23 de setembro de 2014, contando com a presença de Airton Cerqueira Leite, João dos Reis e Murilo Leal Pereira Neto, para tratar os seguintes assuntos:

1. Murilo Leal informou ter feito contato telefônico com o Sr. Antonio Carlos Casulari Roxo na segunda-feira, dia 22/9. Na ocasião ficou acordado que os coordenadores das subcomissões de Locais e de Agentes do Estado encaminharão ofício conjunto à Comissão Nacional da Verdade, solicitando oficial os comandantes militares de Osasco visando o agendamento de diligência nos quartéis, de forma a verificar sítios relacionados à prática de violação de direitos humanos, bem como solicitando a identificação com os dados pessoais dos comandantes militares da região no período 1961-1988.
2. Avaliamos que o andamento dos trabalhos da Subcomissão de Agentes do Estado tem como alvo prioritário a organização das oitivas. Neste sentido, reiteramos solicitação de que a CMVO encaminhe ofício à CNV, conforme modelo sugerido pelo colega Flavio de Leão Bastos Pereira, que João dos Reis apresentará, pedindo a identificação e a convocação para oitivas o mais breve possível dos seguintes agentes da repressão:
 - Maurício Lopes Lima (Capitão do 4º RI)
Rua Teresa Moura, 36 – apto 23 – Guarujá – Praia das Astúrias - São Paulo
Telefone 33554448.
 - Roberto Pontuschka Filho
Rua Domingos Prado, 134 – apto 32 – Jardim Martini – São Paulo
Tels: 5687-2453 – 5523-6650 e 9-853-9306
 - João José Vektorato
Telefones (11) 3693-9738 e 3495-5353
 - José Alberto Somavilla –
Capitão de Artilharia – 2º GCan – 90AAé – Comandante do 3º BIA;
3. Informamos nosso cronograma de trabalho à CNV:
 - Reuniões semanais às segundas-feiras, das 17h30 às 19h00 na Unifesp-Osasco.

- Realização de atividades de pesquisa visando a identificação e localização dos Agentes do Estado apontados em depoimentos de ex-presos políticos de Osasco.
- Definição de prioridades: organização das primeiras oitivas promovidas pela Subcomissão.

4. Elaboramos um primeiro roteiro de perguntas a serem feitas ao Capitão Maurício Lima na oitiva, que enviamos anexo.

Sendo o que tínhamos a informar, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.



Murilo Leal Pereira Neto

Coordenador da Subcomissão de Agentes do Estado

Ofício 05/CMV-Osasco/Subcomissão Agentes do Estado/2014

Osasco, 23 de setembro de 2014

Ao Sr.

Albertino de Souza Oliva

Coordenador Geral da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

Senhor Coordenador:

Devido a compromissos inadiáveis assumidos na Unifesp *campus* Osasco, peço desculpas por minha ausência da reunião desta quarta-feira, dia 24 de setembro de 2014, da CMVO. A partir da próxima quarta-feira voltarei a comparecer regularmente. Na reunião de amanhã a Subcomissão Agentes do Estado será representada pelo Sr. João dos Reis.

Atenciosamente,



Ofício 06/CMV-Osasco/Subcomissão Agentes do Estado/2014

Osasco, 7 de outubro de 2014

Ao Sr.

Albertino de Souza Oliva

Coordenador Geral da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

Senhor Coordenador:

Comunico que não poderei comparecer à reunião da Comissão Municipal da Verdade de Osasco a ser realizada na próxima quarta-feira, dia 8 de outubro, por coincidir com data e horário da reunião mensal do Conselho Universitário da Unifesp e de reunião dos diretores de campus com a Reitora, realizada em seguida. O representante da Subcomissão de Agentes do Estado na ocasião será o Sr. João dos Reis.

Atenciosamente,



Murilo Leal Pereira Neto

Coordenador da Subcomissão de Agentes do Estado

Oruro 27/08/2014

Para

Dr. Albertino Oliva

Comunico que convoquei para miembros da sub-comissão
"locais que tiveram torturas" as seguintes professoras:

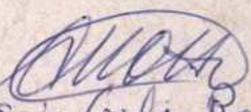
Dona Stellation

Patricia Taylor

Ronaldo Armon

Zila Groggioni.

Atenciosamente


Antonio Carlos Roxo

Sub-Comissão de
Locais de torturas

Ao Dr. Albertino Orsato, 17/09/2014

Venho solicitado que o nome da professora
Rita ^{de Cassia} ~~Monteiro~~ ^{seja incluído} ~~Viana de~~ ~~Carminas~~ Localis. A mesma
foi convidada e aceita.

Atenciosamente



Fam para o comitê



COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO – CMVO

Instituída pela lei Municipal nº 4.650 de 14 de Agosto de 2014

Osasco, 31 de março de 2015.

A direção do Colégio Haya.

A Comissão do Municipal da Verdade de Osasco encaminha o relatório parcial, anexo, referente ao Senhor Jerson Silva, referente aos trabalhos realizados pela subcomissão de vítimas, o propósito dessa subcomissão é localizar as vítimas da ditadura e colher seus depoimentos a fim de registrar as ações da ditadura militar contra aqueles que se opuseram e lutou contra ela, o intuito é colher registro dessa história obscura para lança-la na memória da população, para que não soframos novamente o tolhimento dos nossos direitos pela violência de uma ditadura.

Sendo assim identificamos a necessidade como medida compensatória à família do Senhor Jerson Silva, por perdas econômicas e perseguição políticas das empresas no período da ditadura militar nos período de 1964-1985, por fim, estamos pedindo ao Colégio Haya uma bolsa de Estudo ao Bisneto do Senhor Jerson Silva; o adolescente: Pablo Guilherme da Silva Rodrigues, portador do RG 50.472.696-1 morador de Osasco, a Rua Granada nº 255 Jd. Mutinga Osasco-SP, seu boletim escolar anexo.



Luciano Jurcovichi Costa.

Vice Presidente da COMISSÃO DA VERDADE DE OSASCO.



COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO – CMVO
Instituída pela Lei Municipal nº 4.650 de 14 de Agosto de 2014



Ofício nº 010/2015

Osasco, 14 de julho 2015

Exmo. Sr. Tenente Coronel Nirlande Vieira Malveira

Comandante do 4º Batalhão de Infantaria Leve

Em complemento ao ofício de nº 008/2015, protocolado nessa unidade militar sob nº 206 em 08/07/2015, servimo-nos do presente para informar a V. Exa. o endereço da Comissão Municipal da Verdade de Osasco que, por falha de nossa parte, não constou do referido ofício:

Av. Bussocaba, 300 – sala 31

CEP: 06023-901

Vila Campesina – Osasco, SP

Respeitosamente,



Luciano Jurcovich Costa

Vice-Coordenador Geral – CMVO

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO – CMVO
Instituída pela Lei Municipal nº 4.650 de 14 de Agosto de 2014

Ofício nº 009/2015

Osasco, 8 de julho de 2015

Ao Excelentíssimo Senhor

João Camilo Pires de Campos

General do Exército - Comandante do Comando Militar do Sudeste

Excelentíssimo Senhor,

Em nome da Comissão Municipal da Verdade de Osasco (CMVO), criada pela Lei 4650, de 14 de agosto de 2014, dirigimo-nos respeitosamente a Vossa Excelência a fim de solicitar apoio para que os objetivos desta Comissão, quais sejam, efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a consolidação do Estado Democrático de Direito, sejam alcançados. Neste sentido, solicitamos autorização para que o Capitão Wilson Damasceno, lotado, na década de 1960, no então 2º GCan 90 AAé, possa depor à CMVO, de acordo com vontade manifestada pelo próprio capitão. Pedimos, ainda, autorização para que o Tenente-Coronel Nirlande Vieira Malveira, Comandante do 4º BIL, possa atender ao ofício anexo e permita visita dos membros desta Comissão às instalações do 4º BIL.

Certos de contar com vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Murilo Leal Pereira Neto

Coordenador Geral - CMVO

Av. Bussocaba, 300 Sala 31 – Osasco-SP – Cep. 06023-901

14/07/15

SD ALVITI

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO – CMVO
Instituída pela Lei Municipal nº 4.650 de 14 de Agosto de 2014

Ofício nº 008/2015

Osasco, 27 de maio de 2015

Exmo. Sr. Tenente Coronel Nirlande Vieira Malveira
Comandante do 4º Batalhão de Infantaria Leve



Vimos por meio deste, em conformidade com a Lei Municipal 4.650 de 14 de agosto de 2014 e com o objetivo de apurar a verdade dos fatos e promover a efetiva reconciliação nacional, no âmbito do território do município de Osasco e região, solicitar a colaboração de V.Exa. com o andamento dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade de Osasco apresentando as seguintes informações:

1. Nomes, endereços e telefone dos comandantes do **4º Regimento de Infantaria**;
2. Nomes completos, endereços e telefones dos militares e ex-militares, conforme abaixo:
 - Benoni de Arruda Albernaz – Capitão do 2º GCan 90 AAé
 - Maurício Lopes Lima – Capitão do 4º RI
 - Wilson Damasceno – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Noêmio – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Feitosa – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Vidal – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Roberto Pantuschka Filho – Capitão
 - Campos – Capitão do 2º GCan 90 AAé
 - José Alberto Somavilla – Capitão de Artilharia do 2º GCan 90 AAé
 - Rago – Capitão do 2º GCan 90 AAé
 - Oyama Olinto de Almeida – Major Chefe da Seção de Informações – 4º RI
 - Cerqueira Cesar – Coronel
 - Aramis – Sargento
 - Neri – Major
 - Antonio Ribeiro – 2ª Companhia
 - Joaquim José Ramos

Cabe informar que estas pessoas foram citadas por depoentes em oitivas realizadas em 2014 pela CMVO, sendo nosso objetivo ouvi-las a fim de garantir o direito ao contraditório.

Solicitamos, ainda, o agendamento de visita à unidade comandada por V.Exa. por membros desta Comissão, tendo em vista o conjunto de depoimentos de pessoas que informaram terem sido conduzidas até essa unidade no referido período.

Certos de que poderemos contar com a colaboração, de V.Exa., subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



Murilo Leal Pereira Neto



P/ Antonio Carlos Casulari Roxo da Motta



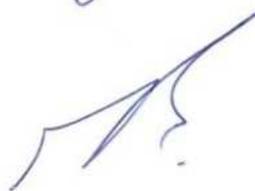
Luciano Jurcovichi Costa



Pedrina das Graças Silva



P/ Maria José Favarão



Jorge Nazareno

Exmo. Sr.

Coronel Malveira

Comandante do 4º Batalhão de Infantaria Leve

CMVO: Comissão Municipal da Verdade de Osasco, criada pela Lei 4.650, de 14/8/14.

MEMBROS:

- 1) **Coordenador geral: ALBERTINO SOUZA OLIVA**, Advogado pela USP (Largo do São Francisco). Decano dos advogados e Ex-presidente da OAB-Osasco, com três mandatos. Foi secretário dos Negócios Jurídicos do município de 1966 a 1968. Membro da JUC (Juventude Universitária Católica), foi o criador em Osasco da Frente Nacional do Trabalho (FNT). Era Diretor de Recursos Humanos da COBRASMA até 1963, quando entendeu a lógica do sistema e saiu da empresa, passando a defender somente os trabalhadores e perseguidos pelo regime militar a partir de 1964. Os demais 6 (seis) membros:
- 2) **LUCIANO LUB ...** Historiador, formado pela USP. Foi secretário de Gabinete do Prefeito Emídio, e secretário da Cultura. É o coordenador de Relações Institucionais e Internacionais da atual Administração. (Possível vice-coordenador geral, por ser o membro mais jovem da CMVO)
- 3) **MURILO LEAL NETO**. Diretor Acadêmico do Campus Osasco da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). É **mestre e doutor** em História pela USP. Coordena os cursos de Administração, Contábeis, Economia e Relações Internacionais, já englobados pelo Campus Osasco, e pelas obras que começam a ser realizadas na Cidade das Flores. (Possível coordenador da Subcomissão para apurar as vítimas da ditadura).
- 4) **ANTONIO CARLOS CASULARI ROXO DA MOTA**. Diretor do Centro Universitário Fieo (UNIFIEO), onde é o Coordenador do Curso de Comércio Exterior. É economista formado pela Universidade Federal de Minas Gerais, mestre pela UNICAMP e **doutor em História Econômica** pela USP. Foi presidente da COOPERGRAN e candidato a Prefeito de Osasco. (Possível coordenador da subcomissão encarregada de identificar o aparato físico e institucional usado pela ditadura contra presos políticos e contra a autonomia de Osasco)
- 5) **APARECIDO** ^{Jose Dias} Advogado formado pela ^{OAB Presidente da CONDEDH} OAB. Foi coordenador da Comissão de Direitos Humanos da subseção Osasco da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-Osasco). (Possível coordenador da Subcomissão para apurar os nomes e convocar os torturadores e membros do aparato repressivo que atuavam ou foram recrutados para a função no território de Osasco).
- 6) **JORGE NAZARENO**. É presidente do maior sindicato da região, o SINDICATO Dos Metalúrgicos de Osasco e Região, que abrange também municípios como Cotia, Taboão da Serra, Itapevi, Jandira, Carapicuíba e Barueri. O Sindicato dos Metalúrgicos coordenou a Greve de 1968 na Cobrasma, Braseixos, Cimaf, Barreto Keller, Brown Boveri, Lonaflex e na fábrica de fósforos Granada. Sofreu duas intervenções, em 1964 e 1968, da última vez quando era presidido por José Ibrahim. (Possível coordenador da Subcomissão encarregada de identificar a maneira pela qual a ditadura interferiu na sociedade civil osasquense e nas entidades da cidade).
- 7) **MARIA JOSÉ FAVARÃO**, a Vereadora Mazé do PT, proponente da Lei que instituiu a CMVO. Professora, foi Secretária da Educação do Município de Osasco e coordena o movimento pelo plebiscito para a convocação de uma Assembléia Constituinte Exclusiva para a Reforma Política. (Possível coordenadora da Subcomissão encarregada de apurar a quebra da harmonia federativa pela ditadura, mediante

Aparecido
José Dias

intervenções na Legislação, nos quadros de funcionários e nas decisões da Câmara e do Executivo do município de Osasco).

Apresentado José Dias -, advogado,

Coordenador da Comissão Direção Humana OAB/SP.

Presidente do CONDEPH.

Foi graduado em Direção Humana

Secretário geral da OAB/Osasco em

3 de junho de 2013.



SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •



Reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963

Osasco, 3 de setembro de 2014

Subcomissão Sociedade Civil

Responsável: Jorge Nazareno – Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região

Membros¹:

Ari Macedo – Jornalista e Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento

Pedrina Silva – Instituto Zequinha Barreto

Gleides Sodré – Diretora do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região

João Carlos Freitas – Bibliotecário – do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região

Cristiane Alves – Jornalista do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região

Ruyomar Nazareno

Agenda de reuniões: 4ª feiras, às 9h, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região

Atenciosamente,

Jorge Nazareno
Jorge Nazareno
Subcomissão Sociedade Civil
Presidente do Sindicato dos
Metalúrgicos de Osasco e
Região

¹ Existe a possibilidade de serem incorporados outros membros até a próxima reunião

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embu das Artes e Vargem Grande Paulista

www.sindmetal.org.br

SUBSEDE TABOÃO DA SERRA

Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi
CEP 06780-190

Fone/Fax (11)4137-5151 ou (11)4137-7278

SUBSEDE COTIA

Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro
CEP 06700-000

Fone/Fax (11)4703-6117 ou (11)4616-0016

SUBSEDE BARUERI

Rua Padre Donisete Tavares de Lima, 74
Vila São Francisco - CEP 06700-000

Fone/Fax (11)4198-6128 ou (11)4706-1443

Ilustríssimo Senhor Presidente da CMVO

A/C:

Dr. Albertino de Souza Oliva

Assunto: Fornecimento de bolsa de estudo.

Servi apresente para comunicar e discutir a questão relativa à bolsa de estudo ao bisneto do Sr. Jerson Silva, conforme amplamente discutida nas reuniões e introduzida no relatório de vitimas elaborado e pertencente ao relatório final dos trabalhos.

Sendo que explicitamente ficou acordado e relatado no relatório final em seu item "9". Na parte das recomendações da CMVO.

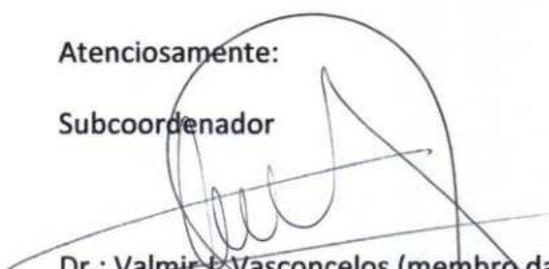
Sendo certo que deverá ser enviado um pedido formal da comissão, aos cuidados da FITO na tentativa da liberação da bolsa de estudo. Feito esse que deverá ser formulado por Vossa Senhoria.

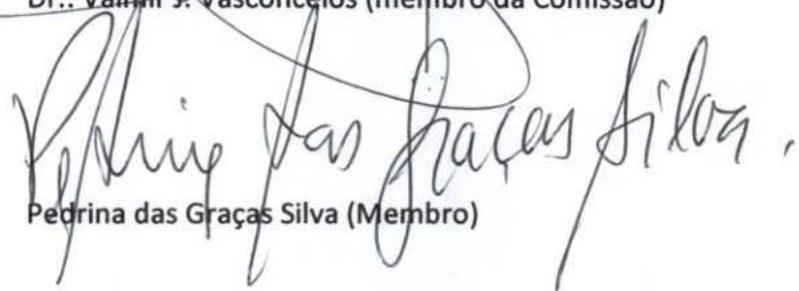
Certo do seu atendimento

Osasco, 17 de Dezembro de 2014

Atenciosamente:

Subcoordenador


Dr.: Valmir J. Vasconcelos (membro da Comissão)


Pedrina das Graças Silva (Membro)

Minuta da ata da reunião da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

20 de maio de 2015

Presentes:

Antonio Roberto Espinosa

Cristiane Alves

Ellen Nemei

Luciano Jurkovichi

Marli F. S. Vasconcellos

Murilo Leal

Pedrina das Graças Silva

Pauta:

- 1) Avaliação das atividades realizadas no dia 18 de maio
- 2) Planejamento das próximas oitivas e audiências públicas
- 3) Informe das subcomissões e planejamento de atividades
- 4) Ofícios aos comandantes

As atividades de 18 de maio foram bem avaliadas. Na ocasião, foram ouvidos Laurindo Junqueira, Jair Paes e Jair Asaf. Laurindo Junqueira foi militante do POC sofreu prisões em três ocasiões diferentes, passando pela OBAN, DOPS e Presídio Tiradentes. Em seu depoimento denunciou como responsável pelas torturas sofridas o Coronel Carlos Alberto Brilhante Ulstra. Seu depoimento foi importante, também, pela interpretação sobre a história de Osasco, analisando o papel dos imigrantes, da presença dos quartéis do Exército e o papel da ferrovia. Por falta de tempo, muitas perguntas não puderam ser formuladas. Pedrina informou que Laurindo comprometeu-se a participar de encontro no Instituto Zequinha Barreto, a ser realizado em junho, para retomar e apresentar mais informações sobre sua trajetória. O segundo convidado foi Jair Paes, irmão de Roque Paes (falecido) que foi preso por

engano, confundido pela polícia com Roque Aparecido. Jair não soube esclarecer se seu irmão sofreu torturas, fato confirmado posteriormente por Jair Asaf, mas suspeita que a meningite que vitimou posteriormente seu irmão tenha sido propositalmente inoculada durante a prisão, através de um copo de água contaminado (hipótese defendida pelo próprio Roque Paes). Encaminhamentos adotados pela CMVO: 1) Solicitar ao Sr. Jair Asaf, Presidente da Câmara, nome completo e ano da morte do Sr. Roque Paes; 2) Elaborar ofício ao Hospital Emílio Ribas, no qual Roque Paes ficou internado com meningite, pedindo informações sobre o caso. Finalmente, o Sr. Jair Asaf relatou o caso de uma médica espanhola chamada Pura Cortez, que atendia militantes políticos feridos e foi procurada no hospital em que trabalhava por agentes da repressão, tendo conseguido fugir. Após o episódio, abandonou o emprego e não mais foi localizada. Asaf informou, ainda, que documentos da Câmara foram apreendidos pela repressão e que os discursos políticos críticos feitos pelos vereadores em plenário eram censurados e não constavam em Ata. Encaminhamento proposto: verificar no registro de servidores municipais informações sobre a médica Pura Cortez, a fim de reunir maiores informações sobre o caso. Foi confirmada a próxima atividade, a ser realizada na Câmara Municipal no dia 25 de maio às 15h00. Será exibido filme produzido pelo Sindicato dos Metalúrgicos sobre a greve de 1968 em Osasco e serão formuladas perguntas aos sindicalistas presentes. É esperada a presença de João Joaquim, Cândido, Toninho “Três Oitavos”, Antonio “Neto”, Otaviano “Tigrão”, entre outros. Deliberou-se que serão reservadas todas as segundas-feiras de junho para a agenda da CMVO. Luciano Jurkovich e Mazé Favarão não estarão presentes 1 e 8 de junho, pois terão agenda de trabalho no Exterior nesses dias, portanto não estão previstas audiências para estas datas. Mesmo assim, por cautela, o plenário da Câmara será reservado, para o caso de surgir alguma urgência, como a possibilidade de depoimento de agentes do Estado que ofereçam unicamente aquelas datas. Foi informado que em julho a Câmara entrará em recesso e, portanto, não serão realizadas atividades nesse local. Os presentes também trataram das atividades previstas para o segundo semestre de 2015, em parceria com a Secretaria de Educação de Osasco, a serem realizadas para as turmas de EJA (Educação de Jovens e Adultos). Essas atividades devem durar uma hora e meia cada e consistirão na exibição de filmes com temática referentes à Ditadura Militar no Brasil e à repressão e violação de

direitos humanos, com conversa com os diretores dos filmes. Foram levantadas várias questões: debateu-se se o formato previsto é o mais adequado: a reunião de turmas de várias escolas em auditórios dos CEUs em diversas datas em agosto. Pedrina ressaltou a importância de que a atividade não se restrinja à exibição dos filmes, mas que seja precedida por uma preparação, com conversas com os professores responsáveis pelas turmas e preparação de pequenos textos. Também se cogitou sobre a validade de juntar-se à exibição de filmes depoimentos de militantes que lutaram contra a ditadura. O encaminhamento adotado foi a elaboração de projeto com todas as ações previstas, a ser apresentado à Secretária de Educação. Quanto ao ofício aos comandantes militares, Luciano apresentou lista com nomes completos e patentes dos comandantes dos quartéis de Osasco e região, obtida junto ao cerimonial da Prefeitura. O ofício passará por uma revisão final, sendo prevista sua assinatura por todos os membros da CMVO no dia 25 de maio e a entrega nos quartéis na semana do dia 25 a 29 de maio. Com relação à Subcomissão de Agentes do Estado, Espinosa sugeriu que os esforços se concentrem em tentar as oitivas de dois agentes que podem aceitar depor: Maurício Lima e Wilson Damasceno. Murilo fará novas tentativas de contato por telefone e, caso não tenha sucesso, irá pessoalmente procurá-los nos endereços que temos. Ainda com relação à Subcomissão de Agentes do Estado, com o deslocamento de Murilo para a Coordenação Geral, ficou decidido que Airton Cerqueira Leite será convidado para coordenador a Subcomissão de Agentes do Estado. Cristiane informou que, em conversa com o Sr. Vrejeh, Jorge Nazareno tratou da possibilidade de imprimir jornal tabloide com material sobre Hirant Sanazar e a Comissão Municipal da Verdade, além da confecção de vídeos com registro das oitivas e outros materiais. Houve, por parte do Sr. Vrejeh, uma posição favorável, faltando acertar detalhes sobre o conteúdo do tabloide, o que será tratado em outra conversa com Jorge Nazareno. Cristiane informou ainda que o Fórum de Trabalhadores e Trabalhadoras por Verdade, Justiça e Reparação está convocando atividade para o dia 11 de junho, às 9h00, no auditório do Arquivo Histórico Municipal de São Paulo, com o objetivo de fortalecer a luta pela criação de um órgão, ligado ao Governo Federal, responsável por dar continuidade aos trabalhos executados pela Comissão Nacional da Verdade. Estão convidados comissões da verdade ainda atuante, comissões de Anistia e de memória. Ata redigida por Murilo Leal em 22/5/2015.

Antonio Roberto Espinosa

Cristiane Alves

Ellen Nemei

Luciano Jurkovichi

Marli F. S. Vasconcellos

Murilo Leal

Pedrina das Graças Silva

Minuta da Ata da reunião da Comissão Municipal da Verdade de Osasco de 27 de maio de 2015

Presentes:

Antonio Roberto Espinosa

Ellen Nemei

Jorge Nazareno

Luciano Jurkovichi

Murilo Leal

Pedrina das Graças Silva

Pauta:

1. Informes
2. Atividades da próxima semana
3. Ofícios aos comandantes e à Cobrasma
4. Coordenadoria da Subcomissão de Agentes do Estado
5. Oitivas com Agentes do Estado
6. Atividades nas escolas
7. Participação na atividade do dia 11 de junho
8. Agenda da CMVO até o encerramento de suas atividades

A reunião teve início às 17h30 com o informe de Luciano sobre a tentativa de agendamento de reunião com o Prefeito Jorge Lapas antes da viagem de trabalho que será realizada à Europa. Na pauta da reunião constam as mudanças na composição da CMVO, solicitação da oficialização das mesmas e outros assuntos. Devido à sobrecarga na agenda do Prefeito não foi possível marcar a reunião, que será agendada depois de 10 de junho. Luciano informou, ainda, que teria de se ausentar a partir das 18h00. Murilo e Pedrina informaram sobre a audiência realizada na Câmara dos Vereadores no dia 25 de maio, na qual foi exibido o filme *1968: Osasco é o exemplo*, produzido pelo Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco, e ouvidos depoimentos de participantes da greve. Avaliou-se que a atividade foi muito boa e valiosa politicamente, mas não acrescentou muitas informações novas sobre graves violações aos direitos humanos (nomes, locais, datas de prisões, torturas, perseguições). Pedrina opinou que é importante voltar a ouvir Joaquim Miranda, que não compareceu à audiência e obter dele a lista de nomes dos

trabalhadores vitimados pela repressão. Espinosa lembrou que os integrantes da Frente Nacional do Trabalho (FNT), em geral, não sofreram repressão severa imediatamente após a greve. Cerca de 400 trabalhadores da Cobrasma foram presos e soltos em seguida, pois não estavam fichados e não eram conhecidos pela polícia. O único que ficou preso por mais tempo foi o Zequinha Barreto. Talvez por isto os depoimentos não tenham sido muito esclarecedores sobre a repressão à greve de 1968. Lembrou que o processo sobre a greve está na 2ª Auditoria Militar, localizada na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio. Pedrina ressaltou a importância da Comissão obter uma cópia do processo, o que será solicitado mediante ofício. Seguindo para o segundo ponto da pauta, Luciano tentou confirmar com a vereadora Mazé, por telefone, se o plenário da Câmara estava reservado para o dia 1/6. Mazé informou que fizera a solicitação, mas precisava confirmar se a reserva estava garantida. Até o final da reunião, a confirmação não chegou. A próxima audiência prevista para a Câmara será para ouvir os depoimentos de Oderico, Jesse Navarro e Cidinha Navarro. Pedrina ficou de confirmar a presença destes depoentes, particularmente de Oderico, que não reside em São Paulo. Considerando a incerteza sobre a presença dos depoentes e a dificuldade de convocar a audiência muito em cima da hora, ficou resolvido que no dia 1/6 não haverá audiência, ficando adiada para o dia 8/6. Na semana seguinte está prevista uma rodada de oitivas com mulheres. Foram sugeridos os nomes de Helena Pignatari, Jovelina, Aninha Gomes, Clarice Barreto e Marinete. Com relação ao terceiro ponto da pauta, os ofícios aos comandantes foram assinados por todos os presentes. Murilo informou sobre ponderações surgidas em conversa com Airton, membro da Subcomissão dos Agentes do Estado, que avalia que o simples ato de protocolar os ofícios nos quartéis não assegurará que se obtenha resposta. Provavelmente o efeito será o contrário do esperado, não se dispondo os comandantes a colaborar. A sugestão apresentada foi de se buscar uma audiência prévia com o comandante mais acessível, o Coronel Nirlande Vieira Malveira, para que seja apresentada a CMVO, seus objetivos, realizações até aqui, de forma a preparar o terreno para a apresentação dos ofícios. Todos concordaram com a proposta, ficando Murilo responsável por tentar agendar audiência com o Comandante Malveira. Também será dirigido ofício ao Sr. Luiz Eulalio Bueno Vidigal, Diretor-Presidente da Cobrasma, solicitando as fichas de registro funcional de trabalhadores(as) da empresa que sofreram algum tipo de perseguição. A lista dos nomes será apresentada à CMVO por Pedrina. Murilo e Luciano elaborarão e encaminharão o ofício. Quanto à Coordenadoria da Subcomissão de Agentes do Estado, em face da resposta negativa de Airton ao convite para ocupar a Coordenadoria, foi apresentado o nome de Flavio Leão Bastos como possível Coordenador. Todos concordaram em formular o convite, o que será feito por Murilo. Em relação ao ponto 5 da pauta, Murilo informou que a Subcomissão de Agentes do Estado conseguiu apurar somente o telefone de Wilson Damasceno,

faltando seu endereço, e que o mesmo não atende no número que temos. Espinosa informou que ele tem família em Osasco e que seria possível obter seu endereço no Interior. Esta tarefa ficou para a Subcomissão de Agentes do Estado. Quanto a Maurício Lima, Murilo confirmou que será feita visita ao endereço no Guarujá na segunda semana de junho, para tentar contato e convite para oitiva. Quanto à atividade nas escolas, está prevista para iniciar-se em agosto. O próximo passo é a elaboração de um projeto, que será apresentado à Secretaria de Educação de Osasco, definindo os objetivos e a metodologia a ser adotada. Este projeto será redigido por Murilo e Luciano. Em relação à atividade do dia 11 de junho no Arquivo do estado, estão confirmadas as presenças de Murilo, Pedrina e Ellen Nemei, que devem preencher as fichas de inscrição. Com relação à agenda da CMVO, as audiências serão feitas na Câmara até o final de junho. Caso haja a necessidade de audiências em julho, serão realizadas no Sindicato dos Metalúrgicos. Em agosto será realizada a atividade nas escolas e será iniciada a elaboração do relatório final, que será entregue em outubro. Antes do encerramento, foi avaliada a proposta de Antonio Carlos Roxo, de realizar as reuniões às terça-feiras, para que ele possa participar, acatada pelos presentes. Os demais membros da CMVO serão consultados e, em caso de concordância, a próxima reunião será realizada no dia 2 de junho. A reunião encerrou-se às 19h00 e eu, Murilo Leal, lavrei esta Ata.

Antonio Roberto Espinosa

Ellen Nemei

Jorge Nazareno

Luciano Jurkovichi

Murilo Leal

Pedrina das Graças Silva

Ata ta Reunião da Comissão Municipal da Verdade de Osasco (CMVO) –

Data: 10 de junho de 2015

Presentes:

Antonio Roberto Espinosa

Jorge Nazareno

Luciano Jurkovichi

Murilo Leal

Pedrina das Graças Silva

Pauta:

- 1) Atas
- 2) Informes
- 3) Programação da próxima semana
- 4) Participação no ato público por Memória, Justiça e Reparação
- 5) Contato com Maurício Lima e Profa. Helena Pignatari
- 6) Projeto com as escolas
- 7) Datas das próximas reuniões

Às 17h20 minutos teve início a reunião da CMVO, com o tema das atas das reuniões. Murilo informou ter redigido minutas das atas das duas reuniões anteriores e enviado para o endereço da CMVO no *googlegroups*. Como ainda não houve tempo dos integrantes da CMVO revisarem e aprovarem estas atas, ficou acordado que na próxima reunião, dia 17/6, as atas das três últimas reuniões serão submetidas ao coletivo para aprovação. Luciano informou que as atas das reuniões anteriores, transcritas pela secretária Bárbara, encontram-se arquivadas. Depois do afastamento da secretária, algumas reuniões não foram registradas em ata, mas, a partir das anotações, as atas serão providenciadas. Em seguida foram apresentados informes. Pedrina informou ter recebido novo telefona da sra. Janete, que insistiu na importância de prestar seu depoimento à CMVO. Afirmou que tem histórias a contar sobre perseguição a sua família. Dispôs-se a dar depoimento em agosto, em sua casa. Pedrina informou ter conversado com Geraldo, do Sinpro, sobre a importância de seu depoimento. O depoimento de João Joaquim também é esperado e, segundo Pedrina, Jorginho ficou se convidá-lo. Murilo informou ter conversado por telefone com o Tenente-Coronel Nirlande Vieira Malveira, Comandante do 4º BIL (ex-4º RI), solicitando reunião a fim de apresentar os trabalhos e objetivos da CMVO e solicitar apoio às atividades da mesma. O Comandante informou que se trata de “assunto sensível” e que só poderia receber-nos com autorização de seus superiores. Ficou

combinado que esta autorização seria solicitada pelo Comandante e que a resposta nos seria apresentada na sequência. Murilo informou também que conseguira finalmente conversar com o capitão Wilson Damasceno, denunciado em depoimento à CMVO como “torturador da Equipe A”, estando lotado à época no 2º GCan 90 AAé (4º Bia). O capitão dispôs-se a depor na CMVO, mas alegou que, embora reformado, está subordinado ao Comandante do Comando Militar do Sudeste e precisa de autorização por escrito para depor. Após debates e avaliações de possíveis vias para a obtenção da autorização para os depoimentos, ficou resolvido que Murilo tentará obter orientação junto aos coordenadores presentes no Ato Público do dia 11/6 para se ter acesso ao Comandante do Comando Militar do Sudeste, General João Camilo Pires de Campos ou ao Comandante do Exército, General Eduardo Villasbôas. Com relação às atividades da semana 15 a 19 de junho, ficou definido a realização de audiência na Câmara Municipal com sindicalistas no dia 15/6 às 15h00. A realização da atividade ficou na dependência da confirmação das presenças de Geraldo (Sinpro), João Joaquim, Manuel “Neto” e Toninho “3/8”. Pedrina e Jorginho ficaram de fazer os contatos e confirmar a realização da audiência. Com relação à participação no Ato Público do dia 11/6, Murilo e Pedrina confirmaram presença. Espinosa manifestou intenção de participar, desde que melhorasse seu estado de saúde (dor de ouvido). Foram preenchidas por Murilo (CMVO), Pedrina (Instituto Zequinha Barreto) e Espinosa (IEAC-21), as fichas encaminhadas pelos organizadores do ato, com informações sobre as atividades dessas entidades na luta por memória, justiça e reparação. O local da atividade é o Arquivo Histórico do Município, Praça Coronel Fernando Prestes, 152. Quanto à ida ao Guarujá, para se tentar o contato com o Capitão Maurício Lima, Murilo argumentou que esta será a única forma de se tentar entrar em contato com ele, já que o telefone de que dispomos não está funcionando. Como há interesse em convidar a profa. Helena Pignatari para depor, e a mesma reside em Praia Grande, Pedrina ficou de tentar novamente obter o endereço e o contato com a professora para que a ida à Baixada Santista permita tentar o contato com Maurício Lima e Helena Pignatari. Quanto ao projeto junto às classes de EJA nas escolas, Espinosa e Luciano ficaram de se reunirem no dia 12/6 a fim de redigirem uma minuta do projeto, a ser apresentado na reunião da CMVO do dia 17/6. Dando prosseguimento à pauta, foi conversado sobre possível alteração da data das reuniões. Por unanimidade, foi decidido adiar a decisão, garantindo ao prof. Flávio Leão Bastos a possibilidade de reunir-se na próxima quarta-feira com a Comissão, uma vez que ele está assumindo a coordenação da Subcomissão de Agentes do Estado e tem disponível apenas as quartas-feiras para reunião. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 19h30 e esta ata foi redigida por Murilo Leal.

Antonio Roberto Espinosa

Jorge Nazareno

Luciano Jurkovich

Murilo Leal

Pedrina das Graças Silva

MINUTA ATA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO

17 de junho de 2015

Presentes:

Antonio Roberto Espinossa

Flavio Leão Bastos

João dos Reis

Jorge Nazareno

Marli F. S. Vasconcellos

Murilo Leal

Roque Aparecido

Pauta:

Informes

Audiência próxima semana

Convocatória ao capitão Maurício Lima (ida ao Guarujá)

Ofícios

Às 17h20 teve início a reunião da Comissão Municipal da Verdade de Osasco (CMVO), com informe de Marli sobre suas tentativas de localizar nos arquivos da Prefeitura o registro da Dra. Pura Lopes Cortez, que trabalhou na Prefeitura de Osasco em 1970. A documentação não está digitalizada e não está disponível. Marli informou que tentou localizar a Dra. Pura Lopes pela internet. Encontrou homônima, enviou e-mail, mas constatou que não era a mesma pessoa. Marli esclareceu que a Dra. Pura Lopes trabalhou no posto de saúde de Vila Isabel e também trabalhou na ACD em São Paulo. A ACD se dispôs a dar informações, desde que fossem solicitadas por ofício. Marli comprometeu-se a elaborar o ofício pela Subcomissão do Equilíbrio Federativo. Flavio pediu esclarecimentos sobre o caso. Marli informou que a Dra. Pura prestava atendimento médico a militantes feridos pela repressão. Certo dia foi procurada em seu local de trabalho por agentes da ditadura, tendo conseguido escapar e depois deste episódio a médica não mais retornou ao trabalho e não mais foi localizada. Marli também informou que o Sr. Primo se dispôs a depor. O mesmo está adoentado e o depoimento terá de ser obtido em sua residência. Informou, ainda, que o Sr. João de Deus também se dispôs a depor. Em seguida, João dos Reis prosseguiu com a sessão de informes, dizendo que conversara com Rizomar sobre o possível depoimento da sra. Helena Pignatari. Segundo Rizomar, a Sra. Helena não se dispõe a vir depor em Osasco, mas poderia receber membros de CMVO em sua residência para depoimento. João lembrou, ainda, que o sobrinho da Sra Helena, Rubens Pignatari, poderia ajudar a convencê-la a depor. Posteriormente, Espinosa trouxe informe atualizado sobre o assunto, dizendo que Antonio Carlos Roxo informara estar

em contato com a Sra Helena Pignatari e que ela se dispunha a vir à Câmara Municipal para depor. Roxo orientava, portanto, que não fossem tomadas outras iniciativas simultâneas de contato com a depoente, pois a Subcomissão de locais estava se encarregando do assunto. Flavio apresentou informação sobre a situação de 64 pilotos responsáveis pelos "voos da morte" na Argentina, que serão julgados nas próximas semanas. Murilo informou sobre a reunião do dia 11/6 no Arquivo Histórico do Município de São Paulo, lendo sobre as principais resoluções adotadas no encontro. Informou, ainda, que obteve os contatos com a Dra. Eugenia Gonzaga, do Grupo de Justiça de Transição do Ministério Público Federal e com Adriano Diogo, da Comissão Municipal da Verdade de São Paulo, com o objetivo de buscar orientações sobre como obter depoimentos dos agentes do Estado responsáveis pela repressão (que alegam precisar de autorização superior) e permissão para a visita aos locais em que se praticou tortura nos quartéis da região. Sobre a reunião do dia 11/6 Espinosa argumentou que, em sua avaliação, a questão central no momento é como dar continuidade às ações iniciadas pela Comissão Nacional da Verdade, uma vez que seu Relatório estava concluído e trazia elementos suficientes para condenar os agentes da ditadura arrolados por seus crimes. Argumentou que a condenação das empresas faz parte deste processo, mas em muitos casos faltam indícios claros de participação. Consequentemente, os casos, que ainda estão sendo investigados, sobre os quais ainda não se tem documentação reunida de forma consistente e conclusiva, como se tem no caso do relatório já apresentado pela CNV, não podem ser equiparados aos casos de graves violações aos Direitos Humanos já caracterizados no Relatório e que merecem encaminhamento prioritário, com a condenação dos criminosos. Concordando, Jorge argumentou que, para a Cobrasma, por exemplo, não há indícios consistentes de colaboração com o financiamento da tortura, como é o caso do Grupo Ultra e outras empresas. Espinosa opinou, ainda, ter sido erro pedir a revisão da Lei da Anistia ao STF, uma vez que era previsível o resultado e crimes como ocultação de cadáveres, destruição de documentos públicos, torturas, são crimes que não podem ser anistiados e a revogação da lei da Anistia não é pré-requisito para a condenação dos responsáveis por estes crimes. Em seguida Espinosa apresentou o Projeto *Guerra no Brasil: Estado versus sociedade (a verdadeira face da ditadura em filmes e peças teatrais)*, a ser implementado nas escolas que mantém cursos de EJA a partir de agosto. Será solicitada audiência com a Secretária Municipal de Educação, a fim de apresentar o Projeto e organizar sua implementação. Com relação à audiência do dia 22 de junho, ficaram estabelecidas duas opções: ou convocar novamente os sindicalistas João Joaquim, Antonio Barros ("Toninho 3/8") e Manuel "Neto", ou convocar as mulheres (Sonia Miranda, Aninha, Etelvina, Jovelina, Marta Gouveia). Até o dia 19 esta questão deverá estar definida a fim de que seja possível divulgar o evento e confirmar com a Câmara Municipal. Quanto à ida ao Guarujá, Murilo e Flavio combinaram que os dois farão a visita no dia 25/6, tentarão encontrar o capitão Maurício Lima, convencê-lo a depor ou, pelo menor, entregar ofício com a convocatória. Murilo informou que a minuta do ofício à Cobrasma estava feita e havia sido enviada para o e-mails de Luciano e Pedrina e que o ofício à 2ª Auditoria Militar não pôde ser feito pois o prédio foi cedido para a Comissão da Verdade da OAB e não foi possível localizar a Auditoria e nem ter certeza de que a mesma continua existindo em pesquisa feita por Murilo pela internet. Sendo o que tinha a ser tratado, a reunião encerrou-se às 19h00. Eu, Murilo Leal, redigi esta Ata.

Minuta da ata da reunião da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

4 de agosto de 2015

Presentes:

Antonio Roberto Espinosa

Luciano Jurkovichi

Marli F. S. Vasconcellos

Murilo Leal

Pedrina das Graças Silva

Antonio Carlos Roxo

Pauta:

- 1) Informes
- 2) Próximas audiências
- 3) Jornal
- 4) Ciclo de Debates cinema
- 5) Relatório Final

Luciano Jurkovichi informou ter recebido telefonema do Prefeito Jorge Lapas que, entre outros assuntos, comentou ter informado ao sr. Vrejeh Sanazar que a CMVO resolvera organizar cerimônia simbólica de posse ao Sr. Hirant Sanazar, ex-prefeito de Osasco, cassado pela ditadura civil-militar. Prosseguindo em seu informe, Luciano disse que voltou a ser procurado pelo Sr. José Batista de Miranda, "Batistinha", que reiterou o interesse em depor na CMVO, uma vez que já apresentara depoimento para a Comissão Nacional da Verdade em escritório localizado na Av. Paulista, mas que, com o encerramento das atividades da CNV e a transferência do acervo de São Paulo para Brasília temia que o registro de seu depoimento pudesse ter se extraviado. O mesmo Sr. José Batista de Miranda sugeriu que também seja colhido o depoimento do Sr. Francisco Antonio de Lima, conhecido como "Chico da Caemo". Luciano acrescentou que ainda fora procurado

pelo Sr. Tadeu Szermeta, irmão do Sr. Stanislaw Szermeta, interessado em apresentar depoimento à CMVO. Finalmente, Luciano exibiu o livro recebido em doação para a CMVO, *Habeas Corpus: que se apresente o corpo – A busca dos desaparecidos no Brasil*. Na sequência dos informes, Antonio Carlos Roxo afirmou que a Sra. Helena Pignatari solicitou a Rita, da Subcomissão de Locais, que a definição de uma possível data para seu depoimento fosse adiada mais uma vez, pois seu esposo encontra-se com graves problemas de saúde. Em seguida Pedrina das Graças Silva apresentou informe sobre sua ida à Cobrasma para a obtenção de informações dos funcionários envolvidos com o movimento sindical e a greve de 1968. Informou que foram retirados dos prontuários dos funcionários todos os documentos que compunham seus históricos, sendo apresentadas apenas as fichas funcionais com os dados básicos de cada um. Informou ter conversado com uma procuradora que a orientou a procurar a Delegacia Regional do Trabalho (DRT), onde poderia encontrar a documentação dos trabalhadores demitidos por justa causa. Pedrina informou que irá em seguida à Braseixos para tentar obter a documentação de José Carlos Barreto. Com relação às audiências, ficou decidido que a próxima será realizada na Câmara Municipal de Osasco às 15h00, com a presença dos senhores Francisco Antonio de Lima (“Chico da Caemo”), José Batista de Miranda (“Batistinha”) e Tadeu Szermeta. Com relação à confecção do jornal, autorizada pelo Sr. Prefeito Jorge Lapas, foi decidido que cada subcomissão deve elaborar um resumo de cerca de 20 linhas, com a indicação do que considera prioritário entrar na publicação. O Sr. Marco Aurélio Rodrigues de Freitas, indicado pelo Sr. Prefeito como responsável, na Assessoria de Imprensa da Prefeitura, pelo apoio à CMVO na elaboração do jornal e do relatório final, será procurado e convidado a comparecer à próxima reunião da CMVO, dia 12/08, a fim de que o formato e o conteúdo da publicação sejam definidos a partir dos resumos apresentados pelas subcomissões. Com relação à cerimônia de posse simbólica do Sr. Hirant Sanazar, ficou decidido que a mesma realizar-se-á no final de agosto, em local mais amplo que o plenário da Câmara Municipal, possivelmente no espaço da Prefeitura e que Antonio Roberto Espinosa ficará responsável por coordenar comissão de organização do evento, com a participação de Marcia e Marli Vasconcelos, Marco Aurélio Rodrigues de Freitas e as equipes dos cerimoniais da

Prefeitura e da Câmara Municipal. Com relação ao ciclo de cinema, a Secretária de Educação, Sra. Regia Maria Gouveia Sarmento, foi cobrada por Luciano na sexta-feira, 31/07, mas informou que estava retornando de férias, não tinha agenda definida ainda e que entraria em contato em breve para definir a data da conversa com a CMVO. Ata redigida por Murilo Leal em 13/08/2015.

Antonio Roberto Espinosa

Luciano Jurkovichi

Marli F. S. Vasconcellos

Murilo Leal

Pedrina das Graças Silva

Antonio Carlos Roxo

Minuta da ata da reunião da Comissão Municipal da Verdade de Osasco

12 de agosto de 2015

Presentes:

Antonio Carlos Roxo

Antonio Roberto Espinosa

Cristiane Alves

João dos Reis

Luciano Jurkovichi

Mazé Favarão

Murilo Leal

Roque Aparecido

Pauta:

- 1) Informes
- 2) Jornal
- 3) Ciclo de Debates cinema
- 4) Ofícios
- 5) Posse simbólica do sr. Hirant Sanazar

Luciano informou ter entrado em contato com o Sr. Carlos Alberto Baba, Secretário de Obras, para tentar localizar o monumento erguido em homenagem a trabalhadores vítimas da ditadura em Osasco. Este monumento foi retirado da praça em que se encontrava, no centro de Osasco, por ocasião de reforma realizada e não foi recolocado. O Sr. Baba respondeu que está tentando localizar. Luciano informou ainda que a Sra. Regia Maria Sarmento, Secretária de Educação de Osasco, entrara em contato com ele para informar que ainda não tem data disponível para a audiência com a CMVO, mas que esta data será definida em breve. Luciano comunicou ter

recebido telefonema de Pedrina justificando sua ausência por motivos de saúde e informando que Marli tampouco poderia comparecer. Cristiane informou que o livro da pesquisadora Mazé Chotil, *L'Exil ouvrier*, sobre o exílio de trabalhadores brasileiros, inclusive osasquenses, no período da ditadura civil-militar, será lançado no campus da Unifesp em Osasco no dia 1/9/2015. Esclareceu que se trata de versão de tese de doutoramento defendida pela autora na França, publicada em francês. O Sr. Roque Aparecido informou que participará de debate na USP no dia 17/8 às 14h00 exatamente sobre o mesmo tema. Acrescentou que o Instituto Jorge Batista apresentará dois documentários: *Em busca da terra sem veneno*, de Noilton Nunes, sobre as lutas do MST, com depoimento de João Pedro Stédile, no Espaço Grande Otelo, e *A arte do Renascimento*, também de Noilton Nunes, sobre a história dos documentários de Silvio Tendler, na Galeria Santo Antonio. Em seguida Antonio Roberto Espinosa apresentou solicitação de João dos Reis de que seu nome seja incluído no grupo da CMVO, pois o mesmo não tem recebido os comunicados por e-mail. Informou também que Mazé Favarão comunica que não pode comparecer às reuniões da CMVO às terças e quintas-feiras pois tem audiência da Câmara nesses dias. Antonio Carlos Roxo, por sua vez, disse que, embora a profa. Rita de Cássia Monteiro continue tentando, segue difícil a obtenção do depoimento da Sra. Helena Pignatari e que a participação de Espinosa nas negociações poderia facilitar um resultado positivo, pela consideração da Sra. Helena por ele. Espinosa dispôs-se a conversar com ela. Com relação ao jornal, Cristiane Alves e Mazé Favarão apresentaram seus resumos. Antonio Carlos Roxo informou que enviará o resumo por e-mail. Murilo comprometeu-se a solicitar a Flavio Leão Bastos a elaboração do resumo da Subcomissão de Agentes do Estado. O jornalista Marco Aurélio não pôde comparecer à reunião da CMVO, pois não tem agenda disponível na parte da tarde. Luciano ficou de agendar uma reunião em algum dia pela manhã. Com relação ao dia das reuniões da CMVO, considerando a impossibilidade de Mazé Favarão participar às terças e quintas, deliberou-se que Murilo fará consulta por e-mail a fim de definir a data mais favorável à maioria dos membros. Foi lido o ofício endereçado à CMVO pelo Comandante da Região Sudeste e adotadas as seguintes deliberações: a Subcomissão de Agentes do Estado voltará a entrar em contato com o Sr. Wilson Damasceno a fim de obter seu depoimento. João dos Reis tentará obter informações sobre os comandantes dos quartéis de Osasco pela

internet, esclarecendo nomes e verificando aqueles que não faleceram. Em seguida serão solicitadas informações complementares ao Comandante do 4º BIL. Espinosa propôs a elaboração de um panfleto a ser distribuído no desfile de 7 de setembro e discorreu sobre o conteúdo do mesmo. Houve boa receptividade da CMVO em relação à ideia, restando dúvida sobre o texto, que poderia gerar atritos com o Prefeito. Mazé Favarão informou que possivelmente a Câmara poderá imprimir os panfletos e que, considerando o público presente, deveriam ser confeccionados no máximo 10 mil. Foi aprovada a exibição de filmes sobre o período da ditadura civil-militar em Osasco, seguida de debates com os diretores, possivelmente na Câmara Municipal, em duas datas a serem definidas em setembro. Mazé Favarão ficou de confirmar se será possível a exibição em período noturno, melhor opção para garantir a presença de público. O objetivo desta atividade é também o de preparar o público para a data do encerramos dos trabalhos da CMVO, no dia 19/09. Antonio Carlos Roxo chamou a atenção para o fato de que a CMVO está planejando a realização de diversas atividades, sem dar continuidade à preparação das mesmas e sem definir responsáveis, o que gera o risco de que nada seja realizado a contento. Ficou definido então que Espinosa coordenará a comissão responsável pela organização da posse simbólica de Hirant Sanazar, que Mazé verificará na Câmara as datas em que será possível exibir os filmes, que Cristiane coordenará a organização da exibição dos filmes na Câmara e que Luciano agendará as reuniões com o jornalista Marco Aurélio e com a Secretária Régia, das quais Murilo participará, a fim de definir o conteúdo do jornal e o ciclo de cinema e a participação da CMVO no desfile de 7 de setembro. Ata redigida por Murilo Leal em 13/08/2015.

Antonio Carlos Roxo

Cristiane Alves

João dos Reis

Luciano Jurkovich

Murilo Leal

Osasco, 31 de agosto de 2015

Ilmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Osasco
DD. Vereador Jair Assaf

Exmo. Senhor Presidente,

A Comissão Municipal da Verdade de Osasco (CMVO), constituída pela Lei Municipal 4.650/2014, vem à presença de V.Excia. para expor e requerer o que segue à distinta e independente Edilidade.

Como parte de suas atribuições, a CMVO, por intermédio da Subcomissão de Equilíbrio Federativo, apurou graves violações à ordem constitucional pelo regime ditatorial implantado em 1964. Apurou que os órgãos de informação das Forças Armadas, o S-2, serviço reservado do 4º Regimento de Infantaria, comandado pelo major Oiama Olinto de Almeida, presidente de um Inquérito Policial Militar (IPM), de maneira ilegal e atribiliária, prendeu o então Prefeito de Osasco, Hirant Sanazar, e praticamente todos os vereadores à Câmara Municipal. Mantendo o então prefeito detido em suas dependências, a referida autoridade coatora mandou liberar os vereadores com a condição de que se dirigissem à Sala de Sessões Tiradentes e votassem a vacância do cargo de Prefeito, dando posse ao vice-prefeito Marino Nicoletti.

Num ato de coragem, posteriormente, os vereadores reagiram à coação sofrida, revogando a decisão anterior e reempossando o Prefeito legitimamente eleito, medida que foi anulada por uma liminar judicial.

A intervenção da autoridade militar nos assuntos de competência da Câmara Municipal caracterizou flagrante quebra do equilíbrio e da harmonia federativa, transformando o então Prefeito, todos os vereadores e, em consequência, o povo de Osasco em vítimas de arbítrio autoritário. Além deste, numerosos outros crimes contra os direitos humanos praticados no território de Osasco estão sendo apurados pela CMVO, conforme balanço de suas atividades que será realizado provavelmente em 19 de outubro p.f.

Com o objetivo de oferecer uma reparação moral, para que nunca mais se repita, no âmbito da Justiça de Transição para a democracia, o respeito aos direitos humanos e à legalidade, esta Comissão requer que a Câmara dos Vereadores convoque uma Sessão Solene para o próximo dia 5 de outubro, na Sala Osasco (ou em outro local capaz de acolher grande público), para realizar o Reempossamento Simbólico do Prefeito Hirant Sanazar e para oferecer um desagravo moral aos vereadores coagidos. A CMVO solicita ainda que a comunidade, familiares e autoridades sejam convidados para o ato e que as vítimas sejam agraciadas com Certificados reconhecendo os fatos e honrando sua memória.

Na certeza de suas prontas providências, subscrevem-se

Murilo Leal Pereira Neto
Coordenador Geral

Luciano Jurkovitch
Vice-coordenador

Maria José Favarão, vereadora
Coordenadora da Subcomissão de Equilíbrio Federativo

Jorge Nazareno
Coordenador da Subcomissão de Entidades da Sociedade

Pedrina
Coordenadora da Subcomissão de Vítimas da ditadura

Antonio Carlos Roxo Casulari da Mota
Coordenador da Subcomissão de locais usado para a violação de direitos

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO – CMVO

Instituída pela Lei Municipal nº 4.650 de 14 de Agosto de 2014

Ofício nº 011/2015

Osasco, 4 de Setembro de 2015

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Osasco

D.D. Vereador Jair Assaf

A Comissão Municipal da Verdade de Osasco (CMVO), constituída pela Lei Municipal 4.650/2014, vem à presença de V.Excia. para expor e requerer o que segue à distinta e independente Edilidade.

Como parte de suas atribuições, a CMVO, por intermédio da Subcomissão de Equilíbrio Federativo, apurou graves violações à ordem constitucional pelo regime ditatorial implantado em 1964. Apurou que os órgãos de informação das Forças Armadas, o S-2, serviço reservado do 4º Regimento de Infantaria, comandado pelo major Oyama Olinto de Almeida, presidente de um Inquérito Policial Militar (IPM), de maneira ilegal e arbitrária, prendeu o então Prefeito de Osasco, Hirant Sanazar, e praticamente todos os vereadores à Câmara Municipal. Mantendo o então prefeito detido em suas dependências, a referida autoridade coatora mandou liberar os vereadores com a condição de que se dirigissem à Sala de Sessões Tiradentes e votassem a vacância do cargo de Prefeito, dando posse ao vice-prefeito Marino Nicoletti.

Num ato de coragem, posteriormente, os vereadores reagiram à coação sofrida, revogando a decisão anterior e reempossando o Prefeito legitimamente eleito, medida que foi anulada por uma liminar judicial.

A intervenção da autoridade militar nos assuntos de competência da Câmara Municipal caracterizou flagrante quebra do equilíbrio e da harmonia federativa, transformando o então Prefeito, todos os vereadores e, em consequência, o povo de Osasco em vítimas de arbítrio autoritário. Além deste, numerosos outros crimes contra os direitos humanos praticados no território de Osasco estão sendo apurados pela CMVO, conforme balanço de suas atividades que será realizado provavelmente em 19 de outubro p.f..

Com o objetivo de oferecer uma reparação moral, para que nunca mais se repita, no âmbito da Justiça de Transição para a democracia, o respeito aos direitos humanos e à legalidade, esta Comissão requer que a Câmara dos Vereadores convoque uma Sessão Solene para o próximo dia 5 de outubro, na Sala Osasco (ou em outro local capaz de acolher grande público), para realizar a celebração do **“Cinquentenário da Recondução do Sr. Hirant Sanazar ao cargo de Prefeito do Município de Osasco”**. Tal ato foi realizado por meio da **Resolução 004/1965**, que revogou Resolução 012/1964 que havia declarado a vacância do cargo. Na mesma solenidade será oferecido um desagravo moral aos vereadores coagidos. A CMVO solicita ainda que a comunidade familiares e autoridades sejam convidados para o ato e que as vítimas sejam agraciadas com Certificados (a serem elaborados pela CMVO) reconhecendo os fatos e honrando sua memória.

Atenciosamente,


Luciano Jurcovichi Costa
Vice-Coordenador Geral

Senhor Presidente

Para apreciação e deliberação de V. Ex^ª.

Osasco, 41 9 15

Econ *João de Deus Pereira Filho*
Diretor-Secretário

Osasco, xx de setembro de 2014.

Ofício n° xx/xx – CMVO.

Exmo. Sr.

Coordenador da Comissão Nacional da Verdade

Professor Doutor

Pedro Bohomotetz de Abreu Dallari

(ENDEREÇO. LOCALIZAR E PREENCHER)

Excelentíssimo Senhor Coordenador,

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência o Ofício por nós ora subscrito, no exercício da coordenação da Comissão Municipal da Verdade do Município de Osasco (CMVO), São Paulo, instituída pela Lei Municipal n° 4.650, de 14 de agosto de 2014, e que tem por escopo a apuração da verdade e consolidação da memória relativas ao período constante do artigo 8° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), especialmente no que tange ao esclarecimento de fatos e circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos ocorridos no Município de Osasco e no referido período.

Assim é que, compõe-se a referida CMVO de subcomissões, entre as quais a subcomissão incumbida da identificação dos agentes da repressão que tenham atuado no município de Osasco, mediante a prática de graves violações dos direitos da pessoa humana, especialmente durante os anos do regime militar.

Diante do exposto, e considerando que constitui-se num dos princípios norteadores da Comissão Municipal da Verdade de Osasco a interação democrática para com esta r. Comissão Nacional da Verdade, cujos

trabalhos reverterem a favor da consolidação da democracia brasileira, respeitosa e solicitamos a esta d. Comissão Nacional, na pessoa de Vossa Excelência, seja encaminhada informação à CMVO relativamente a eventual menção, nos transcorrer dos trabalhos encetados até a presente data pela Comissão Nacional da Verdade, acerca de qualquer dos nomes constantes da listagem ora inclusa (Anexo I), que indicam possíveis agentes do sistema repressivo montado durante os anos do regime militar.

O objetivo em tal identificação é a avaliação sobre a possibilidade de que sejam os agentes cuja identidade e localização venham a ser confirmadas, convidados a apresentarem seus testemunhos e depoimentos perante esta Comissão Municipal (CMVO), para consolidação da verdade e da memória concernente à história recente de nosso país, visando a conscientização das futuras gerações, acerca da importância do regime democrático para a preservação da dignidade humana, em nosso país.

A solicitação ora sob comento requer certa urgência, na medida em que, nos termos do artigo 5º da Lei municipal nº 4.650, de 14 de agosto de 2014, o prazo de funcionamento da CMVO é de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua instalação, devendo seu primeiro relatório ser entregue à Comissão Nacional da Verdade, na data de 21 de novembro de 2014.

Certo de contarmos com o valioso apoio de Vossa Excelência, renovamos a esta Comissão Nacional da Verdade nossos votos de elevada estima e consideração.

Assinatura do coordenador ou presidente da CMVO.

→ Vistos em instalação

4º LI

2º GCAM 90

Grupo Bandeirantes

2º GCAM 40

RELAÇÃO dos Agentes de Estado indicados pelos depoentes e localizados

Mauricio Lopes Lima

Rua Teresa Moura, 36 – apto. 36

Guarujá-SP

Tel. 33554448

Roberto Pontuschka Filho

Rua Domingos Prado, 143 – apto. 32 – Jardim Martini

São Paulo-SP

Tels. 5687.2453 / 5523.6650 / 9853.9306

João José Vettorato

Tels. (11) 3693.9738 / (13) 3495.5353 (Praia Grande)

José Alberto Somavilla (ten.coronel)

(não localizamos endereço ou telefone: seu nome está no arquivo do Brasil Nunca Mais e em abaixo assinado dos Ten-coronéis do site “verdade sufocada”)

Wilson Damasceno.

Coronel.

14 968663844.

EXÉRCITO BRASILEIRO

20º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA LEVE

Comandante:- Tenente Coronel Richard Alves Fioravante

Estação do Jardim Belval – Barueri – CEP: 06444-000

Fone 4194-1235 – 20gacl@cmse.eb.mil.br

*ex-40
Grup 20divante*

4º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Comandante:- Tenente Coronel Nirlande Vieira Malveira

Avenida dos Autonomistas, s/nº - Quitaúna – CEP. 06194-060

Fone 3608-4511 – 3608-7645 – E-mail: nirlandemalveira@oi.com.br

ex-4º RI

22º DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS

Comandante:- Tenente Coronel Paulo D'Avila Rito

Estrada Velha de Itapevi – km 29 – CEP06444-000

Fone: 4194-4543 – 4201-0392 - 22dsub@terra.com.br

22º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE

Comandante:- Tenente Coronel Ronaldo da Costa Gonçalves

Estrada Velha de Itapevi – km 29 – Barueri – CEP: 06444-000

Fone: 4198-1715/ 4198-3835 – 22blog@cmse.eb.mil.br

ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO

Diretor: Tenente Coronel Otávio Augusto Burgardt

Rodovia Marechal Rondon – km 29 – Barueri – CEP: 06442-000

Fone: 4198-1046 – accsor2@terra.com.br

2º BATALHÃO DA POLÍCIA DO EXÉRCITO

Comandante:- Tenente Coronel John Davys Bezerra Dantas

Rua Raul Lessa, s/nº - Jardim Piratininga – CEP: 06236-100

Fone: 3686-4635/3686-5442/3686-5434 – 3697-2106

→ Ver nome -
ex- 2º GCom 90 AA



5ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTEAÉREA

Comandante: Major Gerson Jesus Cavalcante Silva Mendes

Avenida dos Autonomistas, s/nº - Quitaúna – CEP 06194-060

Fone: 3608-0937

4º RI. → 4º BATALHÃO de INF. LEVE

→ 2º GCom 90 (Grupo Fernando de Noronha)
GCom 40 (Grupo Bandeirantes)

39 BIL

~~2º GACL - Grupo Artilharia de Campanhas Leves~~

~~39 BIL~~

5ª BAT. de ARTILHARIA ANT. AEREA Leve

39 BIL

Cabe informar que estas pessoas foram citadas por depoentes em oitivas realizadas em 2014 pela Comissão Municipal da Verdade de Osasco, sendo nosso objetivo ouvi-las a fim de garantir o direito ao contraditório.

Certos de que poderemos contar com vossa colaboração, apresentamos nossos protestos da mais elevada consideração.

Respeitosamente,

Dr. Albertino de Souza Oliva

Exmo. Sr. Comandante do

Vimos por meio deste, em conformidade com a Lei Federal 12.528 de 18 de novembro de 2011 e com a Lei Municipal 4.650 de 14 de agosto de 2014 e com o objetivo de apurar a verdade dos fatos e promover a efetiva reconciliação nacional, solicitar a colaboração de V.Ex^a. com o andamento dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade de Osasco apresentando as seguintes informações:

1. Nomes, endereços e telefone dos comandantes dos quartéis **4º Regimento de Infantaria, 2º GCan 90 AAé e GCan 40 – Grupo Bandeirantes** no período de 1962 a 1988;
2. Nomes completos, endereços e telefones dos indivíduos abaixo relacionados, com as patentes que tinham à época:
 - Benoni de Arruda Albernaz – Capitão do 2º GCan 90 AAé
 - Maurício Lopes Lima – Capitão do 4º RI
 - Wilson Damasceno – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Noêmio – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Feitosa – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Vidal – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Roberto Pantuschka Filho – Capitão da Guarnição de Quitaúna
 - Campos – Capitão do 2º GCan 90 AAé
 - José Alberto Somavilla – Capitão de Artilharia do 2º GCan 90 AAé
 - Rago – Capitão do 2º GCan 90 AAé
 - Oyama Olinto Mancini – Chefe da Seção de Informações – 4º RI

Exmo. Sr. Comandante do

Vimos por meio deste, em conformidade com a Lei Federal 12.528 de 18 de novembro de 2011 e com a Lei Municipal 4.650 de 14 de agosto de 2014 e com o objetivo de apurar a verdade dos fatos e promover a efetiva reconciliação nacional, solicitar a colaboração de V.Ex^ã. com o andamento dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade de Osasco apresentando as seguintes informações:

1. Nomes, endereços e telefone dos comandantes dos quartéis **4º Regimento de Infantaria, 2º GCan 90 AAé e GCan 40 – Grupo Bandeirantes** no período de 1962 a 1988;
2. Nomes completos, endereços e telefones dos indivíduos abaixo relacionados, com as patentes que tinham à época:
 - Benoni de Arruda Albernaz – Capitão do 2º GCan 90 AAé
 - Maurício Lopes Lima – Capitão do 4º RI
 - Wilson Damasceno – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Noêmio – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Feitosa – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Vidal – Cabo do 2º GCan 90 AAé
 - Roberto Pantuschka Filho – Capitão da Guarnição de Quitaúna
 - Campos – Capitão do 2º GCan 90 AAé
 - José Alberto Somavilla – Capitão de Artilharia do 2º GCan 90 AAé
 - Rago – Capitão do 2º GCan 90 AAé
 - Oyama Olinto Mancini – Chefe da Seção de Informações – 4º RI

Cabe informar que estas pessoas foram citadas por depoentes em oitivas realizadas em 2014 pela Comissão Municipal da Verdade de Osasco, sendo nosso objetivo ouvi-las a fim de garantir o direito ao contraditório.

Certos de que poderemos contar com vossa colaboração, apresentamos nossos protestos da mais elevada consideração.

Respeitosamente,

Dr. Albertino de Souza Oliva

**SUGESTÃO DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO PELO SR. ALBERTINO PARA A COMISSÃO
NACIONAL DA VERDADE**

Osasco, 7 de outubro de 2014

Para: Comissão Nacional da Verdade

Da: Comissão Municipal da Verdade de Osasco

Assunto: Lista de delegados seccionais e de chefias de investigadores de polícia da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo no Município de Osasco no período de 1969 a 1979

Para o estrito cumprimento de ato de ofício, solicitamos a esta Comissão Nacional da Verdade que nos remeta os dados supra referidos, pois como é do conhecimento público, no período citado havia também torturadores civis sob o comando da Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS) operando dentro da estrutura da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Portanto, precisamos ter informações se o DOPS atuava como alguma representação na Delegacia Seccional de Osasco.

A partir desta lista, esperamos reavivar a memória de pessoas detidas na citada Delegacia e que eram ligadas aos movimentos sociais de oposição ao Regime Militar, a fim de que alguma autoridade e demais agentes policiais civis sejam identificados.

A lista será apresentada para as lideranças sociais de Osasco, atuantes no período, que tiveram seus direitos civis cassados e que justamente estão sendo convidadas pela Comissão Municipal da Verdade de Osasco a registrar seus depoimentos.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Sr. Albertino de Souza Oliva

Coordenador Geral da Comissão Municipal da Verdade De Osasco

Comissão Municipal da Verdade Osasco

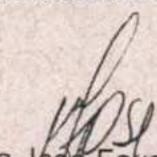
Sr. Presidente,
Jair Assaf
Câmara Municipal de Osasco

Prezado Senhor,

Em nome da Comissão Municipal da Verdade em Osasco, e com base na Lei 4650/2014, venho solicitar que sejam devidamente realizadas as audiências públicas promovidas pela Comissão Municipal da Verdade de Osasco – CMVO, objetivando a realização de entrevistas e oitivas de convidados, solicito o que segue:

- Autorização para utilização do Plenário Tiradentes nos dias 11, 18 e 25 de Maio de 2015, das 15h às 18h;
- Designação de equipe de som, vídeo e fotografia para transmissão das audiências e registro das atividades, além de apoio operacional para a realização das audiências;
- Auxílio na divulgação das atividades nas ferramentas de comunicação mediadas pela Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Maria José Favarão

Coordenadora da subcomissão
de ente federativo

Recebi
30/04/2015
Deal

Gabinete da Presidência Vereador Jair Assaf	
Recebido em	30/04/15
Horário:	15:50 hs.
Func.:	Sandra

16 de dezembro de 2014.

Dr. Albertino de Souza Oliva

Coordenador Geral da Comissão Municipal da Verdade de Osasco – CMVO

Nós da Subcomissão de Locais/Centro de Tortura e Investigação solicitamos que a CMVO peça autorização para a nossa entrada, juntamente com a Subcomissão de Vítimas, na Delegacia Seccional de Osasco, no 2º. Grupo de Canhões Antiaéreos (GCAM-90 Osasco), no 4º. Batalhão de Infantaria (4º. BIB), ambos em Quitaúna-Osasco e no Grupo Bandeirantes (GCAM-40 Barueri). Acreditamos que essa oficialização de nossas visitas seja importante para que consigamos chegar ao nosso intento.

Antônio Carlos Roxo

Coordenador da Subcomissão de Locais/Centro de Tortura e Investigação

Ilustríssimo Senhor Presidente da CMVO

A/C:

Dr. Albertino de Souza Oliva

Assunto: Fornecimento de bolsa de estudo.

Servê-se presente para comunicar e discutir a questão relativa à bolsa de estudo ao bisneto do Sr. Jerson Silva, conforme amplamente discutida nas reuniões e introduzida no relatório de vitimas elaborado e pertencente ao relatório final dos trabalhos.

Sendo que explicitamente ficou acordado e relatado no relatório final em seu item "9". Na parte das recomendações da CMVO.

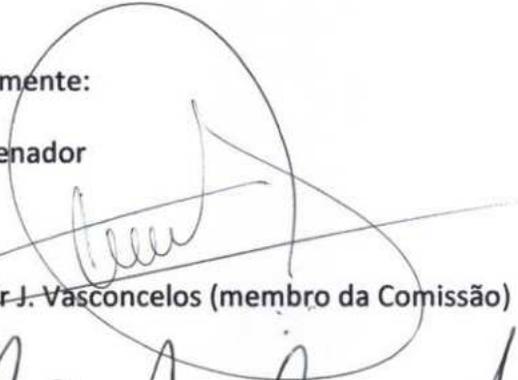
Sendo certo que deverá ser enviado um pedido formal da comissão, aos cuidados da FITO na tentativa da liberação da bolsa de estudo. Feito esse que deverá ser formulado por Vossa Senhoria.

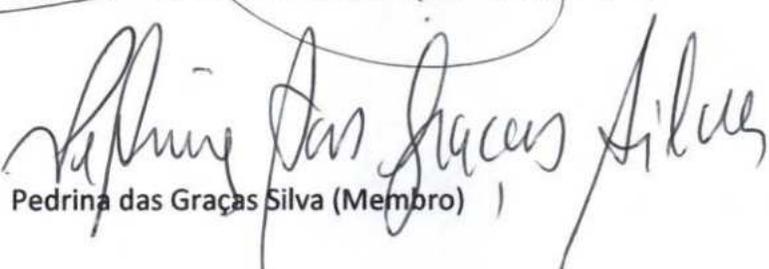
Certo do seu atendimento

Osasco, 17 de Dezembro de 2014

Atenciosamente:

Subcoordenador


Dr.: Valmir J. Vasconcelos (membro da Comissão)


Pedrina das Graças Silva (Membro)

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO – CMVO

Instituída pela Lei Municipal nº 4.650 de 14 de Agosto de 2014

Ofício nº 06/2015

Osasco, 04 de agosto de 2015

Senhor Presidente,

Solicitamos de V. Exa. que autorize a alteração na composição desta CMVO, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015, conforme segue:

Coordenador Geral	Murilo Leal Pereira Neto
Vice Coordenador Geral	Luciano Jurcovichi Costa
Sub Comissão de Vítimas	Pedrina das Graças Silva
Sub Comissão de Locais	Antônio Carlos Casulari Roxo da Motta
Sub Comissão de Agentes do Estado	Flávio Leão Bastos Pereira
Sub Comissão de Entidades Cívicas	Jorge Nazareno)
Sub Comissão de Equilíbrio Federativo	Maria José Favarão

Respeitosamente,

Murilo Leal Pereira Neto
Coordenador Geral CMVO

Gabinete da Presidência Vereador Jair Assaf	
Recebido em	06/08/15
Horário:	_____ hs.
Func.:	_____

Exmo. Sr.

JAIR ASSAF

Presidente da Câmara Municipal de Osasco

Recebido
06/8/2015



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Osasco - Cidade Trabalho

Av. dos Autonomistas, 2.607, Centro, Osasco/SP - CEP 06090-905

CNPJ: 50.520.121/0001-32 | Fone: (11) 3699-9133

www.osasco.sp.leg.br | cerimonial@osasco.sp.leg.br